

# Outras Vozes



WLSA Moçambique

Women and Law in Southern Africa

Número 31-32

Maputo, Agosto-Novembro de 2010



## VEJA NESTE NÚMERO...



**Vulnerabilidade e risco de infecção pelo HIV entre Homens que fazem sexo com Homens**



**O casamento prematuro como violação dos direitos humanos. Um exemplo que vem da Gorongosa**



**Género e democracia**



**Opinião:  
Os Direitos Humanos das Mulheres e a persistência da desigualdade e da discriminação**

## Editorial

### *Colocando em destaque os direitos sexuais e reprodutivo*

Esta edição dá relevo aos direitos sexuais e reprodutivos, muitas vezes ignorados e tomados como não prioritários. Se bem que seja indiscutível – pelo menos no discurso oficial - que todos os seres humanos têm direitos inalienáveis e inerentes à própria categoria como humanos, garante das suas liberdades e dignidade, os direitos sexuais e reprodutivos são tidos, com frequência, como menos importantes. Para além disso, pela sua natureza, têm estado na mira dos sectores mais conservadores, legitimados pela tradição e pelo costume, que aparecem concertados para negá-los e tentar travar a aplicação de leis e de políticas conformes aos instrumentos e consensos internacionais e regionais, subscritos por Moçambique.

O texto da Lambda, Pathfinder, PSI e FNUAP, “Estudo sobre vulnerabilidade e risco de infecção pelo HIV entre homens que fazem sexo com homens na cidade de Maputo”, aborda situações não faladas e até escamoteadas, dado o contexto homofóbico que se vive na região e que afecta directamente o ambiente político no país (como aliás o mostra o atraso em reconhecer oficialmente a associação Lambda, o que na prática é uma recusa que não quer aparecer como tal).

Um outro artigo debruça-se sobre o casamento prematuro, flagrante violação dos direitos das meninas e raparigas e uma forma de violência sexual, com impacto enorme para as suas vidas e perspectivas de vida como adultas. Dados comparativos colocam Moçambique como o 7º país ao nível mundial, com maior incidência desta prática mas, apesar de todos os instrumentos legais (nacionais, regionais e internacionais) que fornecem a base para a sua erradicação, a actuação dos agentes de justiça tem sido omissa, embora se destaque o exemplo da Gorongosa.

Conceição Osório escreve um outro artigo, onde apresenta os principais resultados da pesquisa sobre género e governação local. Discute-se o acesso e o exercício do poder pelas mulheres, através da análise dos processos eleitorais que tiveram lugar em 2009. Analisa-se “a influência do sistema democrático na inclusão feminina no campo político, particularmente o modo como o exercício da cidadania pelas mulheres, ao trazer novos temas e novos actores para o debate político, pode constituir um factor de renovação da democracia”.

Em 2011 o programa da WLSA Moçambique reforçar-se-á na área dos direitos sexuais e reprodutivos, com novas intervenções, nomeadamente para aprovação da proposta de lei da interrupção voluntária da gravidez e no combate à fístula obstétrica, também estreitamente ligada à gravidez precoce. Destaque vai também para uma pesquisa sobre a violação sexual de menores (cidade de Maputo) e o início de uma investigação de dois anos sobre os ritos de iniciação.

Escreva e contribua. Estamos também no site: [www.wlsa.org.mz](http://www.wlsa.org.mz).

Maria José Arthur - Editora

# Vulnerabilidade e risco de infecção pelo HIV entre Homens que fazem sexo com Homens\*

Em Setembro de 2009 a LAMBDA, Associação Moçambicana de Defesa das Minorias Sexuais, em parceria com a PSI/Moçambique, com a Pathfinder Internacional e o FNUAP, realizou o “Estudo sobre vulnerabilidade e risco de infecção pelo HIV entre Homens que fazem sexo com Homens” (HSH) na cidade de Maputo.

Este estudo surge face à necessidade da definição de uma estratégia e de acções de prevenção que visem especificamente a redução da vulnerabilidade dos HSH face ao HIV, uma vez que, em Moçambique, os programas de prevenção e combate ao HIV/SIDA até agora implementados têm adoptado abordagens generalistas, privilegiando a disseminação de informação e meios de prevenção para a população em geral. Poucas são as iniciativas dirigidas a grupos específicos, especialmente populações socialmente minoritárias, como é o caso dos Homens que fazem sexo com Homens (HSH) embora estatísticas indiquem que aproximadamente 5% das infecções registadas no país são transmitidas a partir de relações sexuais entre homens (UNAIDS, 2009b).

O estudo tem como objectivos específicos: a) perceber as necessidades do grupo em termos de saúde em geral e prevenção do HIV em particular; b) identificar comportamentos específicos que colocam os HSH em risco de infecção pelo HIV e ITS; c) fazer um mapeamento dos locais de maior frequência e sociabilidade deste grupo; d) investigar outros grupos que tenham alguma ligação com o grupo em estudo; e) identificar e analisar as diferentes redes sociais existentes e suas dinâmicas de funcionamento; f) analisar as dinâmicas das identidades sexuais no seio deste grupo e sua relação com práticas de prevenção; g) compreender as principais questões relacionadas com discriminação e estigma que influenciam a adopção de práticas sexuais de risco.

Na realização do estudo foram usadas metodologias qualitativas para a recolha e análise de dados. A recolha de dados foi feita com base em entrevistas conduzidas por integrantes do grupo alvo, designados entrevistadores-pares (30

entrevistas), e entrevistas semi-estruturadas conduzidas por pesquisadores (15 entrevistas). A análise de dados consistiu na selecção, categorização e interpretação de depoimentos relevantes extraídos das entrevistas. Esta análise teve como base o conhecimento sobre o contexto moçambicano, informação teórica e experiências reportadas na literatura em relação a este tipo de população em vários contextos do mundo, mas com enfoque para o continente africano.

Da análise dos dados produzidos, vejamos a seguir um resumo das constatações:

O grupo dos HSH (45 indivíduos) estudado exibiu um perfil bastante heterogéneo, quer em termos de idade (entre os 18 e os 60 anos), nível de escolaridade (a maioria frequenta ou frequentou classes equivalentes ou superiores à 11ª classe), ocupação (as profissões mais recorrentemente declaradas foram as relativas ao trabalho nos sectores de comércio ou na área de gestão e finanças), religião (maioritariamente católica ou muçulmana), local de residência (diversos bairros da capital, abrangendo os cinco diferentes distritos urbanos da Cidade de Maputo, e Cidade da Matola), redes de sociabilidade (compostas por membros da família, da vizinhança, de amizade e dos espaços regulares de sociabilidade, desempenhando os seus locais de residência um papel importante na organização e estruturação das redes sociais; a socialização também se faz com a utilização das novas tecnologias de informação - *chats*, as redes de amizades electrónicas, o MSN e outros mecanismos de conversa instantânea pela *internet*), natureza de relações afectivas e sexuais praticadas e papel assumido nessas relações (a maior parte vive em co-habitação com a família directa o que parece indicar que no espaço doméstico não há a expressão da homossexualidade ou da prática afectivo-sexual com pessoas do mesmo sexo, a julgar pelos entrevistados que recorrentemente declararam sofrer preconceito e discriminação pela sua sexualidade também no ambiente doméstico e familiar). Esta heterogeneidade pode ser uma indicação de quão diversa é a população de HSH na Cidade de Maputo e não só.

Os participantes revelam possuir mecanismos de comunicação bastante efectivos entre si. Os contactos feitos com apoio de telemóveis, comunidades virtuais e *chats* televisivos servem de espaço para fazer amizades e marcar encontros com facilidade. No entanto, estes encontros expõem os HSH a riscos de violência de todos os tipos, facto agravado por ser um tipo de interacção onde não se conhece previamente o interlocutor e por o agressor saber que a vítima não terá coragem de denunciar aos órgãos competentes os detalhes sobre a circunstância em que ocorreu a cena, o que torna a vítima ainda mais vulnerável. Os cenários de violência potenciam o risco de infecção pelo HIV assim como problemas de ordem psicológica, como insegurança, falta de auto-estima, depressão e medo.

Os dados indicam que a população de HSH na Cidade de Maputo tem acesso à informação geral sobre prevenção e combate ao HIV, veiculada através de diversas fontes, incluindo rádio, televisão, jornais e unidades sanitárias. No entanto, constatou-se haver escassez de informação especificamente formulada para HSH.

Os serviços públicos de saúde são tidos como de difícil acesso devido, por um lado, à falta de preparação técnica para responderem às especificidades dos HSH e, por outro lado, à discriminação e hostilidade de que este grupo social é alvo por parte dos provedores da saúde. Esta situação tem levado muitos HSH a evitar os serviços de saúde mesmo nos casos em que considerem necessário procurar serviços de testagem, tratamento, aconselhamento ou meios de prevenção de ITS e HIV. Para contornar esse cenário pouco receptivo nas unidades sanitárias, as pessoas buscam alternativas de acordo com as suas possibilidades e recursos. Assim, uns buscam clínicas privadas e outros exploram as redes de parentesco ou de amizade que têm junto de profissionais que trabalham nas unidades sanitárias para beneficiarem de algum atendimento. Outros contactam profissionais de saúde para lhes prestarem serviços ao domicílio e outros ainda automedicam-se (a partir de conselhos recebidos dos profissionais da farmácia) como forma de evitar enfrentar julgamentos moralistas.

Apesar de, no geral, a população estudada demonstrar ter conhecimento sobre o risco e medidas a tomar para prevenir a infecção por ITS

e HIV, constatou-se que, por várias razões, muitos são inconsistentes ou mesmo descaram de tomar medidas preventivas. De entre as razões apontadas incluem-se: a pretensa confiança no parceiro, a crença de que a prática do sexo oral e do sexo anal são seguros e a crença de que é possível ver a olho nu sinais de infecção pelo HIV e, por conseguinte, decidir de usar o preservativo ou evitar de todo a relação sexual com o indivíduo que apresente tais sinais. Os dados também revelam que, apesar de os HSH estarem conscientes da necessidade e importância de fazerem o teste de HIV, apenas uma ínfima parte o faz quer por razões de carácter institucional (falta de confiança e credibilidade nos serviços, com particular realce para uma percepção dominante segundo a qual os profissionais de saúde não mantêm a confidencialidade e o sigilo apregoados em caso de o resultado do teste ser positivo e falta de confiança nos próprios testes) quer individual (medo de enfrentar o resultado caso seja positivo, achar que se protege o suficiente e estar por isso auto-confiante no seu estado ou no do parceiro).

O estudo mostrou que, de uma forma geral, a população estudada não tem dificuldade de acesso ao preservativo. Contudo, o estudo revelou também haver um desconhecimento generalizado sobre a importância do lubrificante à base de água, o único apropriado para ser utilizado com o preservativo, na prevenção de ITS e HIV.

O estudo documentou algumas práticas sexuais que aumentam a vulnerabilidade dos HSH à infecção por ITS e pelo HIV. Estas práticas incluem o sexo transaccional (sexo em troca de benefícios financeiros ou materiais), sexo em grupo e sexo sob efeito de álcool e/ou outras drogas. Constatou-se que em todas estas situações diminuem as capacidades de negociação e adopção de medidas preventivas por parte dos envolvidos.

Constatou-se ainda que parte dos HSH não só mantém relações sexuais com homens como também com mulheres, o que estende as redes de relações sexuais e, conseqüentemente, a possível circulação do HIV.

A conclusão geral do estudo é que os HSH na Cidade de Maputo vivem um contexto de vulnerabilidades múltiplas que os expõem ao risco de infecção pelo HIV. A ineficiência dos actuais programas de prevenção para fazer face às necessidades específicas dos HSH e a

discriminação social a que estes estão sujeitos fazem com que se mantenham ocultos e consequentemente privados de demandar o seu direito à informação e serviços de saúde que contemplem suas especificidades.

Para responder às constatações e conclusões do estudo e assim contribuir para reduzir os cenários de vulnerabilidade e potenciar a prevenção do HIV entre os HSH e na população em geral, o estudo recomenda:

- Promover e proteger os direitos dos HSH através de estratégias e acções visando combater a discriminação social deste grupo populacional, factor que concorre para a limitação da disponibilidade de informação e de insumos de prevenção, a adopção de medidas preventivas e o acesso aos serviços de saúde. Essas acções deverão estar voltadas para o público em geral e instituições de prestação de serviços de saúde, em particular, junto das quais deverá ser promovida a melhoria das habilidades e competências técnicas e de acolhimento para lidar com questões de saúde sexual e reprodutiva a partir do marco ético dos Direitos Sexuais e Reprodutivos, evitando assim situações de discriminação e reprodução dos estigmas;
- Priorizar estratégias e intervenções abrangentes em termos etários e geográficos e identitários. As intervenções devem ter em conta a faixa etária do grupo alvo mas também pessoas menores de 18 anos, uma vez existirem relatos de HSH abaixo dessa faixa. Considerando que os HSH, na Cidade de Maputo, fazem parte de uma rede de sociabilidade que se estende por outras partes da província, do país e de outros países, as intervenções devem prever a necessidade de complementaridade e articulação com outras intervenções em curso. Estas intervenções deverão também levar em conta a heterogeneidade em termos identitários que caracteriza a população de HSH. Isto é, para garantir a efectividade das acções, os programas deverão promover a disseminação de informação e serviços abrangentes a todos os homens que fazem sexo com homens, e não apenas aos socialmente visíveis;
- Complementar e ampliar o alcance das estratégias e intervenções em curso, através de acções que visem habilitar as instituições e organizações (Associação Lambda, Ministério da Saúde, CNCS, ONGs, OBCs, Farmácias,

etc.) que já vêm trabalhando na prevenção e combate às ITS e ao HIV e a lidar com as necessidades específicas de HSH. As intervenções poderão incluir informação escrita ou materiais produzidos em formato áudio e televisivo e disseminados por via dos órgãos de comunicação social no país. A informação deverá fornecer conhecimentos específicos sobre práticas sexuais e seus respectivos riscos de infecção pelo HIV ou ITS. Recomenda-se também que sejam desenvolvidas intervenções específicas entre militares, prisioneiros e “meninos de rua”, alguns dos quais vivem contextos de violência sexual e relações sexuais entre pessoas do mesmo sexo;

- Apostar no alargamento e aprofundamento dos conteúdos disseminados, capitalizando os conhecimentos e práticas preventivas que os HSH vêm adoptando e colocando enfoque sobre tópicos relevantes para este grupo alvo, como sejam o conhecimento sobre os fluidos corporais onde há concentração do vírus e as práticas que oferecem riscos de transmissão do vírus e de ITS, incluindo o sexo anal e o sexo oral, o conhecimento dos sinais e sintomas de ITS, bem como a necessidade de se dirigir de imediato à unidade sanitária mais próxima assim que eles surjam, para efeitos de diagnóstico e tratamento adequado, tanto para a pessoa afectada quanto para seu(s) parceiro(s) ou sua(s) parceira(s). Também deverão merecer destaque os conteúdos relativos ao exercício dos direitos sexuais e reprodutivos, aos factores que influenciam os processos de negociação do uso do preservativo, aos riscos associados ao uso de álcool e outras drogas e à importância da frequência aos serviços de aconselhamento e testagem;
- Implementar programas de prevenção baseados na estratégia de educação de pares, garantindo assim que a informação seja acessível e efectivamente circule nas redes de sociabilidade de HSH e promova o desenvolvimento de capacidades e habilidades que lhes permitam negociar a adopção de medidas preventivas com os seus parceiros, em particular com aqueles envolvidos em relações transaccionais ou que tenham vários parceiros e parceiras sexuais;
- Aumentar a disponibilidade e o acesso aos materiais e insumos de prevenção e combate ao HIV, com especial realce para o lubrificante à base de água;

- Realizar pesquisas e estudos adicionais visando alargar o conhecimento que se tem sobre a população de HSH e o seu lugar no cenário da epidemia do HIV em Moçambique. Por exemplo, investigar a taxa de prevalência do HIV e de outras ITS entre os HSH bem como a natureza das redes de relações sexuais envolvendo HSH e a população em geral.
- Estudos nesse sentido poderiam oferecer importantes subsídios para o delineamento de estratégias e intervenções mais efectivas e eficazes de prevenção e combate ao HIV não

só entre os HSH como no seio da população em geral. É fundamental ainda compreender a realidade de vida e as especificidades dos HSH que são seropositivos e que convivem com a SIDA, o que não foi objecto deste estudo.

**Nota:**

\* Síntese do estudo “Estudo sobre vulnerabilidade e risco de infecção pelo HIV entre homens que fazem sexo com homens na cidade de Maputo”, realizado pela Lambda, Pathfinder, PSI e FNUAP.



## Apresentando a Lambda

O Lambda é uma associação moçambicana para a defesa das minorias sexuais que congrega mulheres e homens moçambicanos que lutam pelo reconhecimento dos seus direitos civis. Por minorias sexuais refere-se aos homossexuais (gay e lésbicas, ou seja, indivíduos emocionalmente, fisicamente e espiritualmente atraídos por pessoas do mesmo sexo), bissexuais (indivíduos emocionalmente, fisicamente e espiritualmente atraído tanto por homens como por mulheres), transexuais e intersexuais.

Esta organização tem como visão uma sociedade moçambicana onde as diversas formas de orientação e identidade sexual (LGBTI - Lésbicas, Gays, Bissexuais, transexuais e Intersexuais) são reconhecidas pelo Estado, respeitadas pelos cidadãos e protegidas pela lei e tem como missão promover os direitos cívicos, humanos e legais dos cidadãos LGBTI através da educação pública, advocacia e diálogo.

O direito à livre orientação sexual é um direito humano. Todo o ser humano deve ser livre de expressar a sua orientação sexual ou sentimental para com outro ser humano, desde que sejam respeitados os direitos individuais e o limite de idade prescrita na lei para início da actividade sexual. Em outras palavras, o que acontece entre

dois adultos e em mútuo consentimento deve ser respeitado pela lei e pela sociedade.

Embora o termo orientação sexual não esteja na letra da lei, este direito encontra-se abrangido no artigo 35º da Constituição da República de Moçambique, que proíbe todo e qualquer tipo de discriminação, defendendo a igualdade de todos os cidadãos perante a lei e obrigando o Estado a legislar no sentido de garantir essa mesma igualdade.

Apesar da igualdade ser defendida pela lei, ainda existe homofobia. A discriminação contra os homossexuais é exercida pela família, pelos amigos, pela comunidade e até pelas instituições de Estado que deviam garantir e preservar os direitos dos cidadãos. Mais do que isso, as organizações da sociedade civil que advogam pelos direitos humanos têm uma visão muito restrita sobre a matéria. Quando o assunto é a homossexualidade, eximem-se com o receio de serem mal vistos, contrariando as visões e as missões das suas organizações.

Em Moçambique, embora o governo não agrida directamente os homossexuais, a forma como rejeita ou se posiciona sempre que surge o assunto da homossexualidade, leva a concluir que o Estado é homofóbico. Aliás, em 2008, o Lambda

submeteu o pedido de registo como associação, nos termos da lei, facto que ainda hoje não se consumou. Este pedido ainda não foi nem deferido nem indeferido pelo Estado, o que é inquietante. A reacção, segundo o Lambda, mostra o nível de desconforto que o Estado tem em reconhecer legalmente este grupo, não podendo contudo indeferir o pedido uma vez que as convenções internacionais ratificadas pelo Estado e a Constituição da República de Moçambique consagram a igualdade de todos os seres humanos perante a lei.

O não registo do Lambda dificulta sobremaneira a diversificação de acções com vista à redução da violação dos direitos em função da orientação sexual, retira à organização a autonomia na gestão de fundos e limita a possibilidade de celebração de mais parcerias de cooperação.

Contudo, o Lambda continua na luta pela promoção dos direitos das minorias sexuais em Moçambique. Vejamos os principais objectivos e os resultados esperados do plano para os próximos anos:

#### **Objectivo 1: Reduzir o preconceito e a discriminação contra as pessoas LGBTI**

Alguns resultados esperados:

- Público informado sobre questões de homossexualidade;
- Comunidades mais informadas sobre os efeitos da discriminação contra os LGBTI nas cidades de Nampula e Beira;
- Comunidade LGBTI consciencializada sobre determinados assuntos em discussão: DH, Saúde, Política, etc;
- Comunidade LGBTI e público no geral, informado, educado sobre questões LGBTI: Sociedade, famílias, violência, etc;

- Comunidades académicas sensibilizadas sobre temas LGBTI e ensinadas para pesquisas em torno das temáticas Homossexualidade;
- Criado um grupo de pais activista dos direitos LGBTI e educadores sociais.
- Criado um manual para pais de homossexuais.

#### **Objectivo 2: Reconhecimento e Protecção dos Direitos LGBTI**

Alguns resultados esperados:

- Membros da comunidade mais esclarecidos sobre questões relacionadas com a Liderança;
- Desmistificados os Tabus e Mitos sobre a homossexualidade;
- Estratégia de acção realizada/ minorias sexuais cobertas na legislação moçambicana;
- Assegurados os temas relacionados com a Homossexualidade nas sessões da comissão Africana dos direitos Humanos e dos povos;
- LAMBDA adquire o estatuto legal.

#### **Objectivo 3: Fortalecimento da auto-estima e protecção da saúde sexual, reprodutiva e mental do cidadão LGBTI**

Alguns resultados esperados:

- LAMBDA aumenta a área de cobertura na promoção de sexo seguro;
- Educadores de par informados e treinados em metodologias e técnicas de prevenção de HIV/ITS e métodos de alcance dos pares;
- Aumentar a visibilidade gay em Maputo.

#### **Objectivo 4: O Reconhecimento da associação Lambda como voz do cidadão LGBTI**

Alguns resultados esperados:

- LAMBDA aumenta a visibilidade entre a comunidade LGBTI.

## **Visite o Lambda:**

### **Endereço:**

Morada: Rua Tomás Ribeiro nº 2, Bairro da Coop, Maputo, Moçambique

Tel/fax: 21 41 6266

**Contacto:** Danilo da Silva Mussagy Ibraimo

**Site:** [www.lambda.org.mz](http://www.lambda.org.mz)



## Plano de Acção de Maputo: sua importância para os direitos sexuais e reprodutivos

Na Sessão Especial da Conferência dos Ministros Africanos da Saúde da União Africana, que se realizou entre 18 a 22 de Setembro de 2006, em Maputo, Moçambique, foi aprovado o “**Plano de Acção de Maputo para a Operacionalização do Quadro de Política Continental para a Saúde e Direitos Sexuais e Reprodutivos, 2007 – 2010**”.

A importância deste Plano pode ser aferida logo quando se refere que: “O **objectivo final** deste Plano de Acção de Maputo consiste em que os Governos, a sociedade civil, o sector privado e todos os parceiros de desenvolvimento juntem forças e redobrem esforços para que, juntos, possam alcançar a implementação efectiva da política continental, incluindo o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva até 2015, em todos os países de África.”

É também de notar que as estratégias para a implementação do Quadro de Políticas para a Saúde Sexual e Reprodutiva são as seguintes:

- “(i) Integração dos programas e serviços de ITS/VIH/SIDA e de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o cancro do aparelho reprodutivo a fim de maximizar a eficácia da utilização de recursos e atingir uma sinergia complementar das duas estratégias;
- (ii) Reposicionamento do planeamento familiar como uma parte essencial da realização dos ODMs (Objectivos de Desenvolvimento do Milénio) no que toca à saúde;
- (iii) Satisfação das necessidades de saúde sexual e reprodutiva dos adolescentes e dos jovens como uma componente importante deste domínio;
- (iv) Resolução do problema dos abortos inseguros;
- (v) Prestação de serviços de qualidade e acessíveis com vista a promover Maternidade Segura,

sobrevivência dos recém-nascidos, assim como saúde para as mães, os recém-nascidos e as crianças;

(vi) Cooperação africana sul-sul para a materialização dos objectivos do CIPD (Conferência Internacional de População e Desenvolvimento) e ODMs em África.”

Para melhor compreensão do conteúdo e da relevância do Plano de Acção de Maputo, reproduzimos em seguida um folheto elaborado

pelo **Grupo de Apoio para o Plano de Acção de Maputo**, que inclui os seguintes membros: A Federação Internacional de Planeamento Familiar e o Gabinete Regional Africano do IPPF, Fundo das Nações Unidas para a População (UNFPA) e UNFPA (Região África), a Comissão Europeia, Parceiros em População e Desenvolvimento da Comissão Económica da ONU para África (UN-ECA), (Região África), OMS e OMS África, e Women Deliver.

*Para mais informação sobre este cartão e/ou o Grupo de Apoio, por favor contacte Women Deliver em [info@womendeliver.org](mailto:info@womendeliver.org) ou tel.: +1.646.695.9100.*

## “Plano de Acção de Maputo: Um meio para alcançar os ODMs em África”

É uma verdade simples: os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio não podem ser alcançados em África se não tratarmos da saúde sexual e reprodutiva.

Reconhecendo este facto essencial, em 2006 os Chefes de Estado africanos adoptaram o Plano de Acção de Maputo, que define uma estrutura para os países melhorarem a saúde reprodutiva. O Plano de Acção de Maputo inclui objectivos, resultados, produtos, indicadores, prazos e custos claros, enquanto permite aos países definir as suas próprias prioridades e reforçar o trabalho existente.

### **Lições aprendidas:**<sup>1</sup>

Os países africanos estão a fazer progressos em direcção à obtenção dos objectivos de Maputo. A maioria estabeleceu esquemas de saúde materno-

infantis que se centram na implementação das estratégias nucleares para a redução da mortalidade: planeamento familiar, presença qualificada em partos, cuidados obstétricos de emergência e cuidados neonatais. A maioria começou a tratar das necessidades sexuais e reprodutivas de adolescentes e desenvolveu planos para tratar dos serviços de saúde reprodutiva. Mas restam muitos desafios:

- A mortalidade materna é a principal causa de morte entre raparigas com 15-19 anos de idade em África, onde mais de 70% da população tem menos de 30 anos.
- Até 40% da mortalidade materna poderia ser evitada com o planeamento familiar, mas a actual taxa de prevalência contraceptiva em África é apenas de cerca de 20%.
- Os recentes êxitos na prevenção e tratamento de fístulas obstétricas fornecem um ponto de entrada para tratar de forma mais ampla os cuidados de saúde materna e reprodutiva.
- O peso do VIH/SIDA diminui cada vez mais entre as mulheres e raparigas. À medida que o tratamento se torna mais disponível e acessível, o financiamento vertical impede oportunidades de integrar serviços com programas de saúde sexual e reprodutiva.
- Embora o aborto seja legal em algumas circunstâncias em todos os países africanos, os serviços de aborto e cuidados pós-aborto seguro permanecem, de uma forma geral, inacessíveis, apesar de alguma evolução.
- Os direitos dos jovens (e em particular das raparigas) são dificultados pelos valores

<sup>1</sup> Nota dos autores do folheto aqui reproduzido: “O conteúdo para esta nota é compilado em grande medida a partir dos relatórios: Relatório UNFPA: Relatório de Avaliação de Esquemas Africanos sobre Saúde Materna e de Recém-Nascidos Julho de 2009; Relatório de Estado sobre a Implementação do Plano de Acção de Maputo: Oportunidades e Desafios para a Acção da Sociedade Civil na Promoção da Saúde Sexual e Reprodutiva e Direitos na África Subsariana – Julho de 2009 preparado para o IPPF, Gabinete Africano, e Relatório de Análise Regional de África: Análise de Quinze Anos da Implementação do Plano de Acção da ICPD em África – ICPD aos 15 anos (1994 – 2009) – Outubro de 2009”.

culturais e crenças que perpetuam a discriminação.

- Os serviços de saúde materna e reprodutiva enfrentam sérios desafios: desafios na formação, no recrutamento, na motivação e na manutenção de profissionais de saúde qualificados.
- As organizações da sociedade civil devem desempenhar um papel crítico na defesa e desenvolvimento de serviços inovadores para as populações marginalizadas e vulneráveis.

### **O caminho a seguir:**

A ênfase renovada no ODM5 e a Campanha sobre a Redução Acelerada da Mortalidade Maternal da União Africana (CARMMA) oferecem uma oportunidade crucial para ajudar os países a cumprirem o Plano de Acção de Maputo. Este precisa de defensores visíveis, entendidos e politicamente poderosos para tomarem estas medidas:

### **Governos e decisores:**

- Investir no planeamento familiar – um “ganho rápido” para reduzir substancialmente a mortalidade materna.
- Assegurar serviços de saúde sexual e reprodutiva adequados para jovens.
- Integrar completamente o planeamento familiar, serviços de HIV/SIDA, cuidados pós-aborto, e cuidados materno-infantis nos serviços de saúde primários.
- Integrar a saúde sexual e reprodutiva noutros sectores, incluindo a educação, igualdade entre géneros, ambiente e emprego.
- Fortalecer os sistemas de saúde, dando prioridade à saúde sexual e reprodutiva através de políticas, programas e orçamentação direccionados.

- Envolver o sector privado em iniciativas de promoção e financiamento centralizadas no melhoramento dos resultados da saúde sexual e reprodutiva.
- Estabelecer sistemas para medir o progresso, acessibilidade e qualidade do serviço, e assegurar a responsabilização.

### **Sociedade Civil:**

- Responsabilizar os governos pelos seus compromissos.
- Criar parcerias de defesa com grupos fora das comunidades de saúde materna e reprodutiva.
- Envolver organizações parlamentares, de jovens, profissionais e da sociedade civil, e redes regionais, para gerar um maior apoio político e financeiro.
- Aumentar a divulgação através de campanhas nos meios de comunicação.

### **Entidades Continentais e Regionais:**

- Assegurar que os esforços do CARMMA e do Plano de Maputo se reforçam mutuamente para alcançar as metas do ODM5.
- Identificar e partilhar as boas práticas e lições aprendidas, e actuar como conselheiros técnicos, defensores, financiadores, e supervisores.
- Colocar a atenção do mundo nas sérias lacunas do ODM5 e a necessidade de maior apoio.

### **Doadores:**

- Fornecer recursos, financeiros e outros, previsíveis, a longo prazo e substanciais, para apoiar a realização dos objectivos de Maputo.

### **Elementos chave da saúde sexual e reprodutiva**

- Saúde sexual e reprodutiva adolescente
- Cuidados de saúde materno-infantis
- Cuidados de aborto e pós-aborto
- Planeamento familiar
- Infecções transmitidas sexualmente, incluindo HIV/SIDA

O Plano de Acção de Maputo é um instrumento importante que todos devem conhecer, tanto os que tomam decisões ao nível do governo, como os activistas de direitos humanos da sociedade civil.



## Reacções internacionais ao Plano de Acção de Maputo

Este documento coloca uma grande ênfase nos DSR, que não são aceites por alguns sectores da sociedade, geralmente por razões ideológicas e moralistas. Uma das forças que se expressou publicamente contra o Plano de Acção de Maputo foi a igreja católica, nomeadamente através da mensagem dos bispos africanos, emanada após a II Assembleia Especial do Sínodo em 2009. Vejamos em seguida uma síntese da referida mensagem.

### Mensagem dos bispos africanos, 2009 (síntese)

A II Assembleia Especial do Sínodo<sup>2</sup> dos Bispos para a África, reunidos no Vaticano, a 23 de Outubro de 2009, concentrou-se num tema de grande urgência para o continente: a reconciliação, a justiça e a paz.

Na sua mensagem final os participantes denunciaram a situação em que grande parte do povo vive, arrastando-se “no meio da pobreza e de misérias, de guerras e conflitos, de crises e

desordens” em consequência, em grande parte, de “decisões e acções humanas levadas a cabo por pessoas que não se interessam pelo bem comum e muitas vezes numa trágica e criminosa cumplicidade de dirigentes locais com interesses estrangeiros”. Denunciaram ainda a situação trágica dos refugiados, que vivem numa situação extrema de pobreza, assolados por doenças e pela fome que os continuam a matar diariamente aos milhares.

Dirigindo-se aos jovens, em particular, por constituírem a maior parte da população africana, exortam-nos a transformarem-se em “agentes de mudanças sociais positivas” e a “enfrentarem os

---

<sup>2</sup> Um **sínodo** é assembleia periódica de bispos de todo o mundo que, presidida pelo papa, se reúne para tratar de assuntos ou problemas concernentes à Igreja universal.

desafios da reconciliação, da justiça e da paz em África”.

Na sua mensagem, os bispos realçaram o papel fundamental da comunicação social, louvando as nações que estimularam o seu desenvolvimento e apelando às que ainda têm reservas nesta matéria a rever a sua posição.

O Sínodo endereçou também a sua mensagem a todos os que exercem cargos políticos, louvando os que se entregam ao serviço público, para promover o bem comum e encorajando-os a estimularem outros homens e mulheres a darem as mãos na luta comum contra os males que assolam as nações africanas. Porém, aos políticos corruptos, lembrou-lhes que “um país que destrói com as suas leis as suas próprias famílias, hipoteca o futuro da própria nação” e solicitou-lhes que assumissem a plena responsabilidade das suas acções deploráveis e passassem a trabalhar para o bem do povo, que protegessem as famílias africanas e as libertassem dos males da guerra e da pobreza e lhes dessem o direito de viver.

Dirigindo-se às grandes potências mundiais, a mensagem dos bispos apela ao respeito e dignidade para com África e à necessidade de uma mudança da ordem económica mundial, cujas estruturas injustas são a causa de muitos dos conflitos, guerras e pobreza. Referindo-se às empresas multinacionais que operam por todo o continente, a mensagem acusa algumas delas de explorar vorazmente os recursos naturais e destruir o meio ambiente. Acusam-nas ainda de fomentar guerras para obter ganhos rápidos à custa de vidas humanas.

O Sínodo apela a uma atitude de esperança perante os graves problemas que grassam no continente, pois, apesar de os países africanos se encontrarem no fundo da tabela nas estatísticas relativas aos índices de desenvolvimento, há bons exemplos de progresso e iniciativas que podem levar a África a reduzir a dependência da ajuda externa, a resolver os conflitos e a repor a dignidade dos povos. Congratula-se ainda com aqueles países que decidiram enveredar pelo caminho de uma autêntica democracia.

Finalmente, a mensagem dos bispos apela ao diálogo e à cooperação entre as várias crenças religiosas o que irá contribuir para a restauração da paz e da reconciliação nas nações africanas.

## **Destaque sobre as mulheres africanas e os DSR**

A mensagem dos bispos fez também uma mensagem especial às mulheres africanas. Evidenciou a necessidade de reconhecer e promover o seu papel não só enquanto esposas e mães, mas também no campo social. Por isso, considera-se importante investir cada vez mais na sua formação. No entanto, advertiu-as para não se deixarem contaminar “por ideologias estrangeiras, moralmente venenosas, referentes ao género e à sexualidade humana”.

O Sínodo apelou igualmente aos homens a desempenhar condignamente o seu papel insubstituível de pais responsáveis e maridos fiéis, cuidando da família, protegendo a vida desde o primeiro momento da sua concepção e cooperando na educação dos filhos.

A mensagem focou as agências das Nações Unidas que, no seu conjunto, consideram estar a realizar “um bom trabalho em África em favor do desenvolvimento, da manutenção da paz, na defesa dos direitos da mulher e da criança, no combate à pobreza e às doenças, ao HIV/SIDA, malária, tuberculose e ainda noutros campos”. Contudo, apela “a que sejam mais coerentes e transparentes na implementação dos seus programas” e insta os países “a avaliarem criteriosamente os serviços que são oferecidos ao povo, a fim de se certificarem que são realmente bons”. Denuncia, “em particular, todas as tentativas sub-reptícias de destruir e minar os preciosos valores africanos da família e da vida humana”. Refere-se directamente ao Protocolo de Maputo e a outros instrumentos devido à sua ênfase nos “direitos sexuais e reprodutivos das mulheres” que incluem aborto e contracepção.

No que diz respeito à SIDA, o Sínodo reconhece o trabalho que a igreja tem feito em África na assistência às pessoas infectadas e afectadas e apela a todos que continuem a ajudar nesta nobre missão. Adverte, porém, que o problema não pode ser resolvido com a distribuição de preservativos. Por isso, apela a todos os que estão verdadeiramente interessados em travar a transmissão sexual do HIV/SIDA a reconhecerem os resultados obtidos pelos programas que propõem a abstinência entre os solteiros e a fidelidade nos casais. Tal modo de agir não só garante a melhor protecção contra a propagação da doença, mas também está em harmonia com a moral cristã. A mensagem acrescenta ainda uma

nota directamente dirigida aos jovens para que não se deixem enganar por aqueles que dizem que

não são capazes de se controlar, pois isso não é verdade.

## Comentários à mensagem dos bispos africanos

Enquanto a primeira parte da mensagem se dirige a questões gerais ligadas ao desenvolvimento, à governação e à juventude em África, a segunda parte é especificamente centrada nas mulheres. Na mensagem que é dirigida às mulheres, fazem-se dois apelos. O primeiro, para que se valorize o seu “papel social”, pelo que se exorta ao investimento de esforços na formação, e o segundo para que elas se precavejam contra “ideologias estrangeiras, moralmente venenosas, referentes ao género e à sexualidade humana”. Enquanto na primeira parte, mais abrangente, não se consideram “estrangeiras” as ideologias ligadas ao desenvolvimento em geral, no que toca às mulheres, é influência do “estrangeiro” a defesa dos seus direitos sexuais e reprodutivos e da igualdade de género.

Do mesmo modo, na primeira parte não se mencionam os efeitos de algumas das políticas de desenvolvimento, enquanto, a seguir, se referem com muita ênfase, as “tentativas sub-reptícias” que atentam contra “os preciosos valores africanos da família e da vida humana”.

Fica claro aqui que existe uma atitude muito conservadora, no sentido de não se aceitarem mudanças, quando se entra no domínio da família e dos direitos sexuais e reprodutivos. Estes direitos são inalienáveis e devem ser garantidos a

todos os seres humanos, e ganham uma importância fundamental quando falamos das condições de vida das mulheres. São estas que estão sujeitas a problemas como a gravidez precoce, a fístula obstétrica, o aborto inseguro, a gravidez não desejada e ao alto índice de mortalidade materna. São também elas que têm, quer concordemos quer não, a maior responsabilidade no sustento e na educação dos filhos, sobretudo na primeira infância.

A igualdade de género é do mesmo modo apresentada como ameaçadora para a ordem familiar. Com efeito, a família autoritária, patriarcal e que reduz as mulheres à condição de subalternas, pode e deve ser desafiada. Em que é que a alteração do estatuto das mulheres na família, de subordinada a companheira com igual responsabilidade, pode ser nociva? Uma família respeitadora dos direitos de todos e de cada um é uma ameaça às sociedades africanas?

Estes são alguns comentários que nos suscita esta mensagem dos Bispos Africanos. Temos que ser críticas/os a estas tentativas de minar a luta pela igualdade entre mulheres e homens, que já tantos obstáculos encontra aos vários níveis, do topo à comunidade. Temos que pensar no que é justo e nas leis que nos regulam, como forma de acabar com a discriminação

### **Novo Plano Estratégico da WLSA Moçambique, 2011-2014**

No segundo semestre deste ano, a WLSA Moçambique esteve envolvida num processo de balanço do Plano Estratégico anterior, 2006-2010, e na elaboração de um novo plano para o quinquénio seguinte, 2011-2014.

A missão da WLSA foi revista à luz das novas realidades, passando a incluir a orientação sexual e afectiva:

“AWLSA define como sua visão uma sociedade com mais justiça social e igualdade, estando comprometida com a defesa dos direitos humanos em geral. Pretende-se contribuir para a construção de um mundo com menos assimetrias, onde ninguém seja excluído em função do sexo, da raça, da etnia ou da religião, da orientação sexo-afectiva e em que cada indivíduo tenha acesso ao usufruto dos seus direitos como cidadão ou cidadã”.



## O casamento prematuro como violação dos direitos humanos. Um exemplo que vem da Gorongosa

Por Maria José Arthur

O casamento prematuro é endémico em Moçambique, o que quer dizer que se está perante um fenómeno habitual e de grande incidência. Moçambique encontra-se entre os países que, ao nível mundial, apresentam um maior número deste tipo de uniões forçadas: encontra-se em 7º lugar nesta lista, depois do Níger, do Chade, do Mali, do Bangladesh, da Guiné e da República Centro Africana, contabilizando mais de metade de mulheres que se casam antes dos 18 anos<sup>3</sup> (veja a tabela mais à frente).

Como alerta o FNUAP (2003), o casamento prematuro é revelador da discriminação existente e, acima de tudo, da discriminação na maneira como as famílias e as sociedades tratam as

meninas e os meninos. A desigualdade no tratamento manifesta-se na desproporcionalidade no nível de atenção e investimento entre crianças dos dois sexos na saúde, na nutrição e na educação. As meninas enfrentam normalmente mais privações e falta de oportunidades.

Com este texto pretende-se rever o enquadramento legal aplicável a Moçambique em relação ao casamento prematuro e a sua incidência, e discutir uma tentativa de criminalizar os implicados num caso de casamento prematuro (pai, mãe e o homem a quem foi entregue a criança), envolvendo uma menina de 9 anos, na Gorongosa.

### Enquadramento legal

O casamento pressupõe, antes de mais, o livre consentimento das partes. A Lei da Família,

<sup>3</sup> Informação do ICRW – International Centre for Research on Women (<http://www.icrw.org/child-marriage-facts-and-figures>).

aprovada em 2004 (Lei nº 10/2004), define-o como: “a união voluntária e singular entre um homem e uma mulher, com o propósito de constituir família, mediante comunhão plena de vida (Artigo 7, Noção de casamento). Então se pegarmos nesta definição, todas as uniões que não obedecerem ao carácter “voluntário” e “singular”, não são efectivamente “casamentos” perante a lei. Esta última característica “singular” refere-se ao casamento monogâmico, enquanto o “voluntário” diz respeito ao consentimento das partes.

Neste contexto, podemos interrogar-nos: quem está em condições de dar o seu consentimento ao casamento? Uma criança, por exemplo, que não tem maturidade suficiente para avaliar a extensão dos compromissos que assume ao casar-se, estará em condições de consentir? É que esta tomada de decisão implica um conhecimento, ou seja, deve ser uma “decisão informada”. Na Lei da Família, por exemplo, a idade núbil é fixada em 18 anos para os dois sexos, embora se possam fazer excepções que autorizem o casamento a partir dos 18 anos, desde que fundamentadas para posterior avaliação. Lembremos que, segundo a Convenção Sobre os Direitos das Crianças (aprovada na 44ª sessão da ONU, 1989 e ratificada pelo Conselho de Ministros, resolução nº 19/90, no BR, I Série, nº 42, 23/10/1990), a criança é definida como todo o ser humano com menos de dezoito anos, excepto se a lei nacional conferir a maioridade mais cedo. A mesma definição de criança é subscrita pela Carta Africana dos Direitos e Bem-estar da Criança (XXVI Cimeira dos Chefes de Estado e de Governo da OUA, 1990 e ratificada pelo Conselho de Ministros, resolução nº 20/98, no BR, I Série, nº 21 - 6º Suplemento, de 2/6/1998).

Assim, porque uma pessoa com idade inferior a 18 anos (criança) não é capaz de dar o seu consentimento válido para se casar, os casamentos em que ambas ou apenas uma das partes é menor de idade, são considerados como uniões forçadas, o vulgarmente chamado **casamento prematuro**. Uma Relatora especial das Nações Unidas para o tráfico de pessoas, em particular mulheres e crianças, Sigma Huda (2007), vai mais longe: “o casamento imposto a uma mulher não pela força explícita, mas submetendo-a a pressão implacável e / ou manipulação, muitas vezes dizendo-lhe que a recusa de um pretendente irá prejudicar a sua família na comunidade, também pode ser entendido como forçado”.

Por estas razões, o casamento prematuro é condenado tanto ao nível do sistema universal dos direitos humanos, como em instrumentos legais regionais e nacionais. Vejamos em seguida quais são as provisões que dizem respeito a esta violação dos direitos das crianças e das mulheres.

Começando com a Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (1979) (ratificada pela Assembleia da República, resolução nº 4/1993, no BR, I Série, nº 22, de 2/6/1993), podemos ver que há um princípio de base, definido no seu artigo 1:

“Para efeitos da presente Convenção, a expressão “discriminação contra a mulher” referir-se-á a toda a distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objecto ou resultado menoscabar ou anular o reconhecimento, o gozo ou exercício por parte da mulher, independentemente do seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nas esferas política, económica, social, cultural e civil ou em qualquer outra esfera”.

Esta Convenção vincula os estados a tomarem medidas efectivas para acabar com a discriminação das mulheres nas leis e práticas (art. 2) e mais adiante estabelece que:

“Os Estados Partes tomarão todas as medidas apropriadas para: a) Modificar os padrões socioculturais de conduta de homens e de mulheres, com vista a alcançar a eliminação dos preconceitos e das práticas consuetudinárias e de qualquer outra índole que estejam baseadas na ideia da inferioridade ou superioridade de qualquer dos sexos ou em funções estereotipadas de homens e de mulheres” (art. 5).

Por seu turno, a Convenção Sobre os Direitos das Crianças (já referida mais acima), estabelece que “a criança, para o desenvolvimento harmonioso da sua personalidade, deve crescer num ambiente familiar, em clima de felicidade, amor e compreensão” (artigo 1).

E que: “Todos os direitos se aplicam a todas as crianças sem excepção. O Estado tem obrigação de proteger a criança contra todas as formas de discriminação e de tomar medidas positivas para promover os seus direitos” (art. 2, nº 1).

Esta Convenção define também o “Interesse superior da criança” (art. 3), que diz que o estado é, em última instância, responsável por garantir os cuidados adequados à criança, quando os pais, ou outras pessoas responsáveis por ela não tenham capacidade para o fazer”. Quer isto dizer que o garante máximo dos direitos das crianças é o estado. Por isso, mesmo que elas se encontrem à guarda dos pais ou outro representante legal, o estado deve intervir se houver violação dos seus direitos. É isso que diz o artigo 19:

“1. Os Estados Partes tomam todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educativas adequadas à protecção da criança contra todas as formas de violência física ou mental, dano ou sevícia, abandono ou tratamento negligente; maus tratos ou exploração, incluindo a violência sexual, enquanto se encontrar sob a guarda de seus pais ou de um deles, dos representantes legais ou de qualquer outra pessoa a cuja guarda haja sido confiada”.

Também é dado um grande destaque à violência sexual:

“Os Estados Partes comprometem-se a proteger a criança contra todas as formas de exploração e de violência sexuais. Para esse efeito, os Estados Partes devem, nomeadamente, tomar todas as medidas adequadas, nos planos nacional, bilateral e multilateral para impedir:

a) Que a criança seja incitada ou coagida a dedicar-se a uma actividade sexual ilícita” (Artigo 34).

Esta legislação estatui, clara e irrefutavelmente, o direito à maior protecção das crianças. Não devem constituir barreiras para o exercício dos seus direitos nem a vontade dos pais ou seus tutores legais, nem práticas religiosas ou culturais em uso no contexto em que se encontra a criança.

Todas estas medidas encontram correspondência na legislação nacional, nomeadamente na Constituição da República, na Lei de Bases de Protecção de Menores (Lei nº 7/2008) e no Código Penal, entre outras.

Por isso, quando em presença de um casamento prematuro, há matéria legal para intervir no sentido de proteger a criança e criminalizar todos os responsáveis envolvidos: i) os pais ou

responsável legal que entregou a criança; ii) o adulto que recebeu a criança e a mantém para fins de exploração laboral e sexual.

Que direitos estão a ser negados com o casamento prematuro? Se nos guiarmos pela Convenção sobre os Direitos da Criança, são os seguintes (Bruce, 2002, citado por FNUAP, 2003):<sup>4</sup>

- O direito à educação (artigo 28).
- O direito a ser protegida contra todas as formas de violência física ou mental, dano ou abuso, inclusive sexual (artigo 19) e de todas as formas de exploração sexual (artigo 34).
- O direito ao gozo do mais alto nível possível de saúde (artigo 24).
- O direito à informação escolar e profissional e orientação (artigo 28).
- O direito de procurar, receber e transmitir informações e ideias (artigo 13).
- O direito ao descanso e lazer, e de participar livremente na vida cultural (artigo 31).
- O direito de não ser separada de seus pais contra a sua vontade (artigo 9).
- O direito à protecção contra todas as formas de exploração que afectem de qualquer modo o bem-estar da criança (artigo 36).

Vejam agora que dados existem sobre a frequência e extensão deste problema.

### **O casamento prematuro, a situação em Moçambique e seu impacto para os direitos e a saúde das crianças**

Enquanto os casamentos forçados e precoces se tornaram cada vez menos comuns entre os sectores mais ricos da sociedade em todas as regiões do mundo, eles ainda são frequentes em África e no Sul da Ásia. A tabela a seguir ilustra a situação:

---

<sup>4</sup> Bruce, J., 2002. “Married Adolescent Girls: Human Rights, Health and Developmental Needs of a Neglected Majority.” United Nations Special Session on Children, New York, 8-10 May 2002.

Nível	Nome do país	% de raparigas casadas antes dos 18 anos
1	Níger	74.5
2	Chade	71.5
3	Mali	70.6
4	Bangladesh	66.2
5	Guiné	63.1
6	República Centro Africana	57.0
7	Moçambique	55.9
8	Burkina Faso	51.9
9	Nepal	51.4
10	Etiópia	49.2
11	Malawi	48.9
12	Madagáscar	48.2
13	Serra Leoa	47.9
14	Camarões	47.2
15	Eritreia	47.0
16	Uganda	46.3
17	Índia	44.5
18	Nicarágua	43.3
19	Zâmbia	41.6
20	Tanzânia	41.1

Fonte: ICRW (2010). *Analysis of Demographic and Health Survey (DHS) data. Most recent surveys for all DHS surveyed countries. Rankings are based on data in which women ages 20 – 24 reported being married by age 18* (<http://www.icrw.org/child-marriage-facts-and-figures>)

Esta tabela confirma que o casamento prematuro está localizado sobretudo em países mais pobres e de menores rendimentos. A UNICEF estima que em média, no continente africano, 42% das mulheres entre os 15 e os 24 anos estavam casadas antes de terem completado os 18 anos (UNICEF, 2005).

Para Moçambique, o Inquérito de Indicadores Múltiplos 2008 (INE, 2009) fornece alguns dados recentes. Neste inquérito, os dois indicadores de casamento infantil usados são a percentagem de mulheres raparigas casadas antes dos 15 anos de idade e a percentagem de mulheres raparigas casadas antes dos 18 anos de idade.

Começando pela variável urbano/rural, vemos que:

	Urbano	Rural
Percentagem de casadas antes dos 15 anos de idade	11,2	21,4
Percentagem de casadas antes dos 18 anos de idade	42,4	56,4
Percentagem de mulheres com idades entre os 15-49 anos casadas/em união em regime de poligamia	15,7	27,2

Vejam os mesmos indicadores por províncias seleccionadas:

	Niassa	Cabo Delgado	Zambézia	Manica	Maputo Cidade
Percentagem de casadas antes dos 15 anos de idade	24,2	29,6	22,3	20,8	3,9
Percentagem de casadas antes dos 18 anos de idade	59,1	70,0	57,2	58,1	24,9
Percentagem de mulheres com idades entre os 15-49 anos casadas/em união em regime de poligamia	18,7	23,1	18,3	36,8	10,1

Considerando o grau de escolarização temos que:

	Nunca foi à escola	Primário	Secundário ou mais
Percentagem de casadas antes dos 15 anos de idade	24,0	18,0	3,0
Percentagem de casadas antes dos 18 anos de idade	57,2	54,2	20,6
Percentagem de mulheres com idades entre os 15-49 anos casadas/em união em regime de poligamia	30,2	22,0	10,7

Para o total do país, os dados são como se segue:

	Total do país
Percentagem de casadas antes dos 15 anos de idade	17,7
Percentagem de casadas antes dos 18 anos de idade	51,5
Percentagem de mulheres com idades entre os 15-49 anos casadas/em união em regime de poligamia	23,7

Com base no conjunto das tabelas constatamos que o casamento prematuro é mais frequente nas seguintes situações:

- Em área rural
- Nas províncias do Norte e do Centro
- Quando as meninas são menos escolarizadas

Isto mostra que quanto mais as crianças se encontram em situações desfavorecidas (zonas rurais com pouco acesso à escola e com menores níveis de rendimento, zonas Centro e Norte do país, com menor investimento tanto na esfera económica como sociocultural), menos oportunidades têm de gozar dos seus direitos.

Portanto, falar em casamento prematuro é falar em discriminação. Discriminação das raparigas em relação aos rapazes e discriminação entre as

crianças de sexo feminino, consoante, entre outros, o nível de rendimentos da sua família e a sua escolarização.

As crianças que vivem nestas uniões forçadas, para além de se verem impossibilitadas de gozarem dos seus direitos, sofrem severas consequências no que diz respeito ao seu bem-estar psicológico e emocional, à sua saúde reprodutiva e às suas oportunidades educativas e na vida como adultas. Vejamos a seguir alguns destes efeitos, inventariados a partir de pesquisas em vários países (UNICEF, 2001).

#### *A criança é afectada psicologicamente*

Uma criança forçada a unir-se a um homem mais velho para viver como sua esposa, arruína a sua infância. Não só perde a liberdade e possibilidades de desenvolvimento pessoal, como também sofre de profundas consequências psicológicas e emocionais, algumas das quais não são abertamente perceptíveis. Porque estas uniões são forçadas, geralmente as crianças ou raparigas sentem-se infelizes, frequentes vezes não têm com quem falar e vivem na solidão.

#### *A saúde da criança e os seus direitos sexuais e reprodutivos são afectados*

No que concerne as relações sexuais neste tipo de uniões forçadas, a vontade da menina ou a aceitação de manter relações sexuais é irrelevante. O seu direito a decidir ter ou não relações sexuais é um dos primeiros a ser negado. O acesso a meios anticoncepcionais é reduzido, considerando que a criança não tem conhecimentos e porque se espera dela que comece a reproduzir. Por sua vez, a gravidez traz enormes riscos para a sua saúde: aumento do risco de mortalidade materna, partos longos e complicados e fístula obstétrica. De mencionar ainda que uma menina tem menos poder para negociar com o parceiro adulto meios para se proteger de ITS (infecções de transmissão sexual) como o SIDA, e menor possibilidade de reagir à violência doméstica.

#### *É negado o direito à educação*

A negação do direito à educação interfere com o direito das crianças à educação, mas também com o desenvolvimento da sua personalidade, a sua preparação para a idade adulta e as possibilidades e oportunidades de emprego. Perderá igualmente importantes espaços de socialização e de fazer amizades, pelo que provavelmente será uma adulta que viverá em maior isolamento do que as outras.

### **O exemplo da Gorongosa: tratamento judicial de um caso de casamento prematuro**

O caso chegou aos tribunais em 2009, mas todo o processo se iniciara antes. A informação que consta no processo do julgamento permite reconstituir os factos que ocorreram ao nível familiar, como a seguir se apresenta (os nomes são fictícios):

1. Uma menor de 14 anos, Ester, vivia com a mãe e o padrasto e foi prometida em casamento a um homem de 18 anos (Raul), que pagou o lobolo (50 Mt) e despesas adicionais (2.000 Mt);
2. O pai de Ester, que não residia na Gorongosa, quando soube que a filha se ia casar veio buscá-la, invalidando assim o acordo matrimonial;
3. O padrasto de Ester (Carlos) pediu ao pai desta que lhe entregasse 2.000 Mt, por conta das despesas que fizera com o seu sustento, no que foi atendido;
4. De posse deste dinheiro, Carlos desapareceu para parte incerta (foi capturado mais tarde) e, quando Raul veio exigir que lhe fosse devolvido o dinheiro que gastara, a mãe de Ester, sem condições para o reembolsar, entregou a filha, Antónia, de 9 anos de idade, para substituir a irmã como esposa de Raul;
5. Conforme ficou anotado pelas declarações, a entrega de Antónia a Raul não se destinava à consumação imediata do casamento, mas era para se irem conhecendo, para que só mais tarde se iniciasse a vida sexual do “casal”.

O caso chegou ao conhecimento do agente policial em serviço no Gabinete de Atendimento da Mulher e da Criança na sede do distrito da Gorongosa que, após averiguações iniciais enviou a informação ao Procurador. Perante os factos, o pai e a mãe de Antónia e Raul, o adulto a quem foi entregue a criança, ficaram detidos cerca de dois meses até ao julgamento.

Como parte da instrução do processo foi pedido um exame médico que mostrou que Antónia tinha o hímen lacerado há tempo indeterminado, ou seja, já tivera relações sexuais. Todavia, e perante a recusa de Raul, não se conseguiu provar que tinha sido este a violar a menor.

Os pais da menor foram libertados, por se considerar que não tinham infringido nenhuma lei.

O julgamento de Raul realizou-se em Abril de 2009 e pela leitura do acórdão pode constatar-se o seguinte:

1. Não se provou a violação da menor por Raul;
2. Raul foi condenado por atentado ao pudor (art. 391 do Código Penal), por ter forçado a menor a viver com ele em condições que ofendem a sua intimidade e privacidade, como se se tratasse de uma adulta;
3. Não se consideraram agravantes;
4. Tomaram-se em conta as seguintes atenuantes (art. 39 do Código Penal):
  - 6º. – “O imperfeito conhecimento do mal do crime”;
  - 8º. – “A imprevidência ou imperfeito conhecimento dos maus resultados do crime”;
  - 9º. – “A espontânea confissão do crime”;
5. Raul foi condenado a 4 meses de prisão.

Este caso, por mais insatisfatório que seja em termos do resultado final, é um precedente na actuação da justiça, tanto quanto é do nosso conhecimento. Ao longo dos anos e coexistindo com discursos de defesa dos direitos das mulheres e crianças, os casamentos prematuros têm beneficiado de grande impunidade, a coberto da defesa das tradições e da cultura. Se bem que a criminalização dos agressores seja só uma vertente para a erradicação deste e de outros tipos de crimes, não deixa de ser verdade que ao acabar com a cultura de impunidade se está a dissuadir outros possíveis infractores.

Para eliminar de vez os casamentos prematuros e uma das mais graves violações dos direitos das meninas e raparigas, já temos a lei. Mas perguntamo-nos: haverá vontade política? É compatível com um sistema democrático a permanência de práticas que retiram liminarmente os direitos de uma parte da população? Esperamos que, apesar de toda a complacência – quase oficial –, o exemplo da Gorongosa possa frutificar e que seja possível condenar judicialmente todos os que, pelo país inteiro, são responsáveis pela perpetuação destas uniões forçadas com o fim de exploração sexual e laboral.

#### Referências:

- FNUAP (2003). State of world population 2003. Making 1 billion count: investing in adolescents' health and rights. In: [http://www.unfpa.org/swp/2003/pdf/english/swp2003\\_eng.pdf](http://www.unfpa.org/swp/2003/pdf/english/swp2003_eng.pdf)
- Huda, Sigma, 2007, Relatório da Relatora Especial sobre tráfico de pessoas, em particular mulheres e crianças no Conselho de Direitos Humanos, Doc. ONU. A/HRC/4/23 (24 de Janeiro de 2007).
- ICRW (2010). Analysis of Demographic and Health Survey (DHS) data. Most recent surveys for all DHS surveyed countries. Rankings are based on data in which women ages 20 – 24 reported being married by age 18 (<http://www.icrw.org/child-marriage-facts-and-figures>)
- INE, 2009, MOÇAMBIQUE, Inquérito de Indicadores Múltiplos 2008. Maputo: INE.
- UNICEF, 2001, Early Marriage. Child spouses. In: Innocenti Digest no. 7
- UNICEF, 2005, Early Marriage a Harmful Traditional Practice. A Statistical Exploration. In: [www.unicef.org/publications/index\\_26024.html](http://www.unicef.org/publications/index_26024.html)

### Marcha de Homens Contra a Violência de Género

Realizou-se no dia 11 de Dezembro de 2010, pelas 8 horas, na cidade de Maputo, capital de Moçambique, uma Marcha de Homens contra a violência baseada em género, organizada pela Rede HOPEM (Homens Pela Mudança em Moçambique). Este evento congregou membros das Organizações da Sociedade Civil, activistas dos direitos Humanos, membros do governo e dos partidos políticos, membros das confissões religiosas, para além de pessoas singulares. Foi uma Marcha bastante concorrida, tendo contado com perto de mil pessoas, maioritariamente jovens, com uma tendência para o equilíbrio de género.

Esta actividade, que marcou o fim da Campanha dos 16 dias de Activismo Contra a Violência de Género em Moçambique, revelou a sensibilidade de jovens (homens e mulheres) para a mudança, avaliando não só pela sua presença maioritária mas também a euforia com que marcharam, caracterizada por cantos, danças e aplausos de apelo à não violência.

No final da Marcha foram proferidos alguns discursos por representantes de confissões religiosas, da sociedade civil e da UNIFEM, parceiros da HOPEM, todos sublinhando que a marcha de homens é um passo importante para a igualdade de género. Além dos discursos, foi lida a Declaração de Joanesburgo, resultante de um simpósio internacional realizado no ano 2009, com o objectivo de criar um espaço de troca de experiência para trabalhar com os homens na luta contra a violência de género e na promoção dos direitos humanos.

# Género e democracia

Por Conceição Osório

*Este artigo tem por base uma pesquisa realizada nas províncias de Maputo (distritos da Matola e Manhiça), de Nampula (cidade de Nampula e distritos de Moma e Ilha de Moçambique) e Sofala (cidade da Beira e distritos de Gorongosa e Nhamatanda), locais representativos do sul, norte e centro de Moçambique, respectivamente, durante a campanha para as eleições legislativas e provinciais de 2009.\**

O título **Género e Democracia** é relativo ao objecto da pesquisa, o acesso e o exercício do poder pelas mulheres, através da análise dos processos eleitorais que tiveram lugar em 2009. Julgou-se importante evidenciar e contextualizar a influência do sistema democrático na inclusão feminina no campo político, particularmente o modo como o exercício da cidadania pelas mulheres, ao trazer novos temas e novos actores para o debate político, pode constituir um factor de renovação da democracia.

Decorridos 15 anos após a realização das primeiras eleições legislativas e presidenciais em 1994, o estudo pretendia actualizar algumas questões que, não tendo sido aprofundadas anteriormente, constituíam elementos chave para compreender o acesso e o exercício do poder em contexto democrático, como é o caso das políticas públicas e das estratégias de género definidas na última legislatura pelo programa do governo, a implicação da sociedade civil com a igualdade de direitos e ainda as estratégias e acções dos partidos políticos não apenas através da inclusão de mulheres nas listas que concorreram às eleições, mas também em termos de relações de poder existentes no seio das três formações políticas que foram objecto de estudo (MDM, Renamo e Frelimo).

A campanha eleitoral traduzida nos tempos de antena dos partidos e nos comícios e outras acções de apelo ao voto, e o modo como a imprensa escrita exprimiu as intenções dos partidos, constituiu na pesquisa um elemento importante para a identificação das intersecções programáticas e da narrativa discursiva com uma concepção de direitos assente na igualdade de género.

Para cumprir os objectivos pretendidos foram analisados os dispositivos legais e os mecanismos institucionais que corporizam as políticas públicas, incluindo a principal legislação que

orienta os processos eleitorais, os programas, os estatutos e os manifestos eleitorais dos três partidos e ainda os discursos de um total de 104 entrevistadas/os. Para além das e dos candidatas e candidatos, foram entrevistadas/os activistas da sociedade civil que fazem a monitoria do estado da democracia em Moçambique, de modo a identificar as percepções sobre as desigualdades entre mulheres e homens e o modo como essas percepções se reflectem nas acções por eles desenvolvidas. A pesquisa foi realizada em quatro círculos eleitorais para as eleições legislativas e em sete para as eleições provinciais.

Apesar dos constrangimentos encontrados para a realização da pesquisa (p.e. o secretismo da informação que deveria por lei ser pública, como é o caso do acesso às listas de candidaturas e o insólito protagonismo assumido pela CNE antes e durante os processos eleitorais), para a compreensão do trabalho, seria mais útil articular quatro questões que podem elucidar sobre as propostas e as práticas referentes à igualdade de género. São essas questões, os indicadores de ordem quantitativa que mostram a actual situação na distribuição dos lugares de poder pelas mulheres, as políticas públicas visando promover a igualdade de género, os documentos programáticos dos partidos e finalmente os discursos das candidatas e dos candidatos entrevistadas/os.

Com base nos dados do Instituto Nacional de Estatística (em 2008, elaboraram-se pela primeira vez indicadores quantitativos que ajudam a perceber a situação das mulheres desde o emprego à saúde e educação), assinala-se um aumento de mulheres nos órgãos de decisão política com especial relevância para a Assembleia da República, para a administração pública e para as instâncias de participação comunitária.

É assim que na primeira legislatura, em 1977, o número de mulheres no órgão legislativo não

ultrapassava os 12%, passa em 2010 para 39,6% (na actual legislatura a Presidência da Assembleia da República e as chefias de duas entre as três bancadas são exercidas por mulheres). Constatase que o acesso das mulheres a lugares de tomada de decisão, seja na administração pública, principalmente ao nível das funções de direcção do Estado, seja ao nível dos órgãos centrais dos partidos, tem vindo a crescer, atingindo por vezes níveis superiores aos 30%<sup>1</sup>.

Embora estes números sejam muito estimulantes, tomando como exemplo as autarquias e as administrações distritais, as assimetrias continuam a ser assinaláveis. Tendo em conta que estes são espaços de poder de grande visibilidade e proximidade com as comunidades, este desequilíbrio, que evidencia uma desigual distribuição de poder, pode significar uma tentativa de compatibilizar uma intenção política

para a sua implementação e foi elaborada legislação, como as leis contra o tráfico e, mais recentemente, contra a violência doméstica que representam formalmente um compromisso do país com a luta pelos direitos humanos das mulheres. A transversalidade da questão de género nas políticas sectoriais e a criação, em 2005, do Gabinete da Mulher Parlamentar constituem dispositivos que embora a níveis diferentes de actuação, podem determinar práticas positivas em prol da igualdade de género.

No entanto, a pesquisa indicia que este cometimento com a igualdade entre mulheres e homens é constrangido pela insuficiente divulgação das estratégias, por dificuldades de articulação sectorial, de orçamentação e de monitoria e avaliação e ainda pela ausência de regulamentação dos dispositivos legais. Esta situação dificulta, ou até mesmo impede, a



de igualdade de direitos com um *status* cultural (satisfazendo assim as conservadoras elites locais) que perpetua a discriminação.

No que se refere às políticas, atendendo-se aos avanços registados nos últimos anos em Moçambique e na esteira do que acontece na SADC, constata-se a existência de políticas públicas comprometidas com a igualdade entre mulheres e homens. Em 2005 foi aprovada uma política de género, foram criados mecanismos

implementação das políticas de género junto da administração local, dos tribunais e do conjunto de instituições que têm como função garantir a aplicação das orientações do estado.

Por esta razão, o compromisso de estabelecer políticas de género continua a coexistir no discurso político, nas deliberações das instituições e nas práticas sociais, com a manutenção de papéis subjacentes ao modelo patriarcal. Este modelo, restringindo os direitos humanos das

mulheres a referências culturais, recria hierarquias de género e separa o privado do público, naturalizando a estrutura de dominação. É assim que hoje se depara com uma grande complacência e impunidade face à violação dos direitos humanos das mulheres, como é o caso do assédio sexual, da violência doméstica (só para dar um exemplo, ainda agora, em Outubro de 2010, numa esquadra da cidade de Maputo, um caso flagrante de violência doméstica foi tratado como um problema privado) e continua ainda a assistir-se impunemente às uniões forçadas de crianças com homens adultos, aquilo que alguns teimam em chamar de "casamentos" prematuros.

A complacência, para não dizer conivência com a violação de direitos das mulheres, está também presente na ambiguidade de muitos dos discursos das e dos entrevistadas e entrevistados que se evidencia tanto pela ausência de referências aos direitos das mulheres, como pela insistência na visão essencialista dos papéis femininos. Isto é, o reconhecimento dos direitos humanos das mulheres é quase sempre condicionado pela sua pertença ao grupo, como mãe, esposa e educadora. Esta negação das mulheres como sujeito de direitos que no nosso caso é suportado por um argumento de defesa da "nossa cultura", põe em causa o enunciado político presente nas políticas de igualdade. E esta situação é tão mais surpreendente quanto não se tem em conta que as dinâmicas culturais que actuam sobre a tradição estão, quer se queira ou não, a questionar práticas culturais exercidas contra as mulheres. Por exemplo, em Manica há crianças de 12 anos que fogem para outras províncias quando os pais as retiram da escola para as entregarem a homens a quem foram prometidas desde crianças; outro exemplo é a acusação conservadora de que "hoje se casa na rua" aos jovens que não querem sujeitar as suas uniões, às alianças e dependências familiares.

No que se refere à sociedade civil, é de destacar a adopção, pela primeira vez na história do país democrático, de uma agenda para a inclusão política das mulheres. No entanto, nas entrevistas realizadas a membros das organizações constatou-se que, embora as suas posições sejam diversas, é ainda notória em muitas delas (tanto de mulheres, como as que estão vocacionadas para a monitoria do processo democrático) a predisposição para acentuar os aspectos formais de acesso ao poder, condicionando o exercício de direitos à conservação de uma cultura de exclusão.

No caso dos partidos políticos estudados e embora não seja possível deixar de ter em conta os contextos diferenciados em que se constituíram, fica claramente expresso nos seus documentos orientadores, uma posição consensual relativamente à existência de quotas como expressão do seu cometimento com a igualdade entre mulheres e homens. Do mesmo modo, encontram-se nos documentos programáticos de alguns deles, profusas referências à promoção das mulheres a recursos, nomeadamente o acesso à educação, ao trabalho e ao poder. No entanto, mesmo os partidos mais comprometidos com a igualdade de direitos e com a transversalidade na inclusão do género, têm nos seus programas limites na definição e no alcance dos direitos humanos das mulheres. Ao mesmo tempo que os seus manifestos partidários falam em igualdade, submetem essa mesma igualdade a uma tradição cultural concebida como estática e imutável.

Esta situação está de acordo com o facto de as quotas constituírem a principal (e quase única) e mesmo um pouco ironicamente confortável estratégia utilizada pela maioria das formações políticas para promover os direitos das mulheres. Isto conduz a que se possam esgotar na distribuição de lugares as medidas para se alcançar a igualdade de género, reduzindo-a assim a um processo formal de acesso a posições de mando. Este facto estimula na verdade a ocultação de uma estrutura de desigualdade, resultando numa certa complacência masculina com o que se considera a incompetência das mulheres para aceder sem "ajuda" (ao contrário do que acontece com a "normalidade" masculina) a lugares de tomada de decisão. A situação de condescendência relativamente às mulheres reflecte-se também na distribuição de recursos no seio dos partidos, com manifestações discriminatórias, em que a dimensão simbólica se torna particularmente relevante, como acontece com a utilização de estereótipos sempre que está em jogo a distribuição do poder.

A ambivalência existente nos documentos partidários foi de certo modo também encontrada nas entrevistas, principalmente quando se procura identificar a existência de uma agenda de género. No entanto, é muito interessante constatar que a resistência à ocupação do campo político pelas mulheres transmitida em anos anteriores por alguns discursos políticos e por uma opinião pública que classificava a acção política feminina em correspondência com os atributos estereotipados, não tem hoje a mesma "força"

simbólica. Uma das consequências deste fenómeno é que nas eleições de 2009, os partidos políticos através dos seus e suas dirigentes e candidatos/as, referiram os princípios democráticos como orientadores da selecção para a constituição das candidaturas, não distinguindo características femininas e masculinas e acentuando o papel desempenhado pelas estruturas de base dos partidos na composição das listas.

Isto não significa, contudo, e a pesquisa evidencia este facto, que não se tenha recorrido ao que se classifica como atributos femininos para organizar a divisão do trabalho político, como fica claro em muitos discursos que fixam a identidade feminina na mobilização, no sacrifício e na pacificação do conflito. A campanha eleitoral é um exemplo de como a grande visibilidade das mulheres em todas as actividades realizadas pelos partidos estudados para a pesquisa, não se traduziu em protagonismo nos Tempos de Antena e na Imprensa<sup>2</sup>. Remetidas para uma espécie de limbo, as vozes e os direitos das mulheres mantiveram-se na penumbra, silenciados ou/e reduzidos ao seu papel de mobilizadoras, de mães e educadoras.

O que se obtém desta ambivalência de posições e de papéis é também a harmonização de um discurso que combina a democracia no partido (condicionada por clientelismos políticos e pela disciplina partidária) com a discriminação na família, sem que esta seja percebida como produtora de desigualdade.

Analisando o acesso das mulheres a posições de poder dentro dos partidos, a maioria dos homens e mulheres entrevistados e entrevistadas referem-se a direitos iguais entre os dois sexos e às componentes competência, lealdade e provas dadas como os principais elementos que determinam o acesso tanto de mulheres como de homens aos lugares de poder. No entanto, constata-se, tanto por parte dos homens como por parte das mulheres, que, pese embora algumas mudanças registadas nesta última legislatura, traduzidas, por exemplo, na exigência de maior acesso à palavra (entendido como direito), persiste uma relação de subserviência relativamente aos companheiros de partido e aos parceiros afectivos.

Nesta ordem de ideias, quando se quis perceber como se produz a transferência da democracia no partido para as relações desenvolvidas em contexto conjugal, surpreendentemente, o discurso masculino e algum discurso feminino

harmoniza a democracia no partido com a discriminação em casa, na medida em que os papéis e funções das mulheres continuam a ser percebidos e vividos como subalternos. Há contudo, entrevistadas e também entrevistados (embora em menor número) que identificam claramente a transposição de relações de género subalternas no seio da família para o partido. O que é interessante nos discursos de algumas candidatas dos três partidos e que evidencia a existência de mudanças relativamente a 2004, é a identificação por parte de cerca de 20% das candidatas da origem da desigualdade de género e da sua reprodução no espaço político, ao mesmo tempo que reivindicam direitos e indicam caminhos para a construção de uma agenda que defenda os direitos das mulheres.

Por isso, analisando comparativamente as eleições legislativas de 2009 com os actos eleitorais realizados anteriormente, constata-se que há sinais evidentes de progresso nas formações políticas, relativamente ao acesso das mulheres ao poder. Embora as organizações femininas dos partidos ainda não se tenham afirmado pela elaboração de uma agenda de género que subverta os códigos que estruturam o campo político, durante os últimos anos foi criado um consenso interpartidário sobre a necessidade de inclusão feminina como forma de alterar as profundas assimetrias na ocupação de lugares de poder. Mesmo se o que mobiliza os partidos com esta estratégia não seja produzir alterações nas relações de poder, constata-se que a presença das mulheres desnuda conflitos e despoleta reivindicações, propiciando a construção de uma consciência de género.

É assim que hoje há mais mulheres militantes e dirigentes partidárias a romperem com o modelo de vulnerabilidade e vitimização, denunciando o *deficit* democrático existente nos partidos. Estas mulheres rebelam-se contra valores culturais que, nos espaços público e privado as impedem de serem sujeitos de direitos, e reivindicam que a visibilidade que lhes é conferida, por exemplo nas acções da campanha eleitoral, tenha reflexos na distribuição de poder.

Estas novas práticas podem também estar relacionadas com o rejuvenescimento de alguns partidos e principalmente com a mudança nos factores de coesão que estruturavam as hierarquias e a acção política, transformando-os em partidos "civis e modernos", orientados por princípios democráticos.

No entanto, a pesquisa evidencia que o processo de democratização dos partidos, particularmente a maior inclusão de mulheres, não é simples nem linear, pois se, por um lado, se assiste a um esforço de elaboração de dispositivos que regulam a convivência política, por outro lado, há manifestações de intolerância de que as últimas eleições são exemplo, através da reelaboração de um discurso vanguardista que concebe o "outro"

reflectir. Por exemplo, o facto de Moçambique ocupar um dos primeiros lugares no ranking relativo à composição feminina do Parlamento, e ser, ao mesmo tempo, um dos dez países onde, a prática do chamado casamento prematuro é mais vivenciado. Também, quase diariamente se assiste à impunidade dos crimes cometidos contra as mulheres (os chamados crimes de ódio), (p. ex., há pouco tempo, em Outubro de 2010, na



como inimigo. A violência política visível durante a campanha eleitoral, e que o livro é profícuo em exemplos, demonstra alguma fragilização do sistema democrático, não estimulando o exercício de direitos civis e políticos.

Do mesmo modo e particularmente no que aos direitos humanos das mulheres diz respeito, embora se encontrem sinais de mudança, predomina ainda uma perspectiva de direitos que perpetua a desigualdade, recorrendo às referências culturais para justificar a dominação masculina. É esta cultura que produzindo (e reproduzindo) a violência de género, se transforma, principalmente nos últimos anos, em fonte de legitimação para travar a luta pela igualdade entre mulheres e homens.

As ambiguidades entre concepções e entre diferentes práticas que se procurou analisar na pesquisa, são sinais da contradição que o Estado, os actores políticos e a sociedade civil vão ter que

provincia da Zambézia, cerca de 17 mulheres foram sujeitas a linchamento público, por acusações de feitiçaria), sem que haja uma reacção imediata do Estado, das mulheres parlamentares e da sociedade civil. Este silêncio ensurdecedor começa a ser preocupante.

Assim, para que a cultura de violência seja substituída por uma cultura de direitos, é preciso que o estado e as organizações da sociedade civil elaborem, tal como propõe a agência das Nações Unidas, UNIFEM<sup>3</sup>, políticas contra-culturais como meio de remover os obstáculos que de forma estrutural impedem o acesso e o exercício dos direitos humanos das mulheres.

Finalmente, o estudo demonstra que é decisivo para a sobrevivência do sistema democrático que os partidos se transformem em espaços privilegiados de inclusão, constituindo-se como instituições que permitam a pluralidade. Impedindo a redução do indivíduo ao colectivo

partidário pela asfixia da diferença, estarão criadas as condições para a afirmação de direitos no espaço público e a sua projecção para a família. É assim que a inclusão das mulheres no campo político pode, ao articular a igualdade quantitativa com a igualdade qualitativa, produzir o que alguns autores chamam de "igualdade inédita e subversiva", que não é mais que a "transformação dos partidos em instituições feministas", no sentido em que os seus militantes assumem a luta pela igualdade de género.

#### Notas:

\* Publicada na íntegra no livro Género e Democracia, apresentado no passado dia 12 de Novembro de 2010.

1. A percentagem de mulheres nos órgãos centrais do partido Frelimo é na Comissão Política de 35% e no Comité Central de 35%. Na Renamo as mulheres constituem 40% dos membros da Comissão Política e 42% do Conselho Nacional. No MDM a percentagem de mulheres na Comissão Política era na altura em que o trabalho foi concluído de 18%, passando agora para 9%.

2. O estudo realizado mostra que apenas 10% dos Tempos de Antena e dos discursos nos comícios tiveram como objecto os direitos das mulheres, e mesmo estes quase sempre em consonância com o modelo patriarcal.

2. UNIFEM (2009), Quem Responde às Mulheres? Género e Responsabilização. In: [www.unifem.org/progress](http://www.unifem.org/progress), acedido a 3/04/2010.

## Obituário



Faleceu a prof<sup>a</sup> dr<sup>a</sup>

**HELEIETH IARA BONGIOVANNI SAFFIOTTI**

no dia 14 de Dezembro de 2010, em São Paulo, Brasil.

Heleieth foi uma das pioneiras do movimento feminista no Brasil e, como académica, deu um contributo inestimável para nos ajudar a pensar as desigualdades de género e as lógicas que produzem e reproduzem a subordinação das mulheres.

A WLSA Moçambique quer aqui prestar homenagem a esta lutadora e intelectual, que muito contribuiu não só para o movimento feminista no Brasil como no mundo inteiro.

À família endereçamos as nossas mais sentidas condolências.

**Pela WLSA Moçambique** - Ana Loforte, Conceição Osório, Margarita Mejia, Maria José Arthur, Teresinha da Silva, Ximena Andrade

# Nossas Vozes

## Recomeço

Recomeçar  
como a força silenciosa  
dos invernos

Recomeçar  
leve a alma  
vigilantes os sentidos

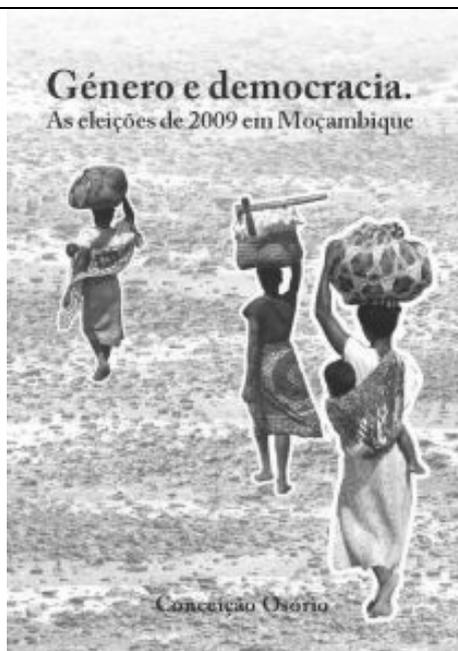
Recomeçar  
e rasgar num voo  
o espaço imenso  
onde ainda possa  
desenhar sem medos  
o meu golpe de asa.



## Ângela Santos (Poetisa brasileira)

In: <http://palavrasquemetocam.blogspot.com/search/label/Angela%20Santos>

Ângela Santos (Poetisa brasileira)



### Publicado livro: “Género e eleições”

A WLSA Moçambique lançou no dia 12 de Novembro de 2010 o livro "Género e Democracia" sobre os actos eleitorais realizadas em 2009.

O livro Género e Democracia procura analisar os processos eleitorais que tiveram lugar em Moçambique em 2009. Nesta obra teve-se em conta a influência do sistema democrático no exercício da cidadania pelas mulheres através da inclusão de novos temas e novos actores no campo político, podendo constituir um factor de renovação da democracia.

O livro é da autoria de Conceição Osório, que dirigiu uma equipa de pesquisa constituída por Edson Mussa, Alberto Cumbi, Amana Daíne, Ernesto Macuacua e Arlindo Murirua.

A pesquisa analisa as lógicas eleitorais que mostram como o discurso cultural que relativiza os direitos humanos das mulheres, se combina com os apelos à participação feminina e com a presença de mulheres nas direcções das acções de campanha.

# Opinião

**Cultura e patriarcado, uma voz que vem da África do Sul:**

## **Quando os “valores tradicionais” são uma arma para agredir as mulheres**

*“O que significa ser um “servidor do povo”, quando a maioria das pessoas na África do Sul são negras e do sexo feminino?”*

**Por Pregs Govender**

Quando o presidente Jacob Zuma inaugurou a Casa de Líderes Tradicionais, em Fevereiro de 2010, reiterou o seu apelo para um debate nacional sobre um código moral e os valores dos sul-africanos. Ele argumentou que os líderes tradicionais podem desempenhar um papel importante na prestação de serviços e no desenvolvimento rural. O presidente citou o famoso modelo de liderança de Albert Luthuli: “Um chefe é principalmente um servidor do seu povo”.

Como um *freedom fighter* (que participou na luta contra o apartheid), o presidente Zuma integrou o movimento de libertação sob a direcção de um dos mais respeitados líderes da África do Sul, Oliver Tambo. Num discurso crítico nos anos 80, Tambo ajudou muitos de nós a pensarmos sobre como os nossos valores como um movimento devem guiar as nossas acções. O estado de apartheid manipulou cultura, tradição e etnicidade numa estratégia de dividir para reinar. Ele reduziu as mulheres classificadas como “Africanas” a um estatuto perpétuo de “menores”.

Neste contexto, Tambo disse: “A luta para derrubar a opressão no nosso país tem o seu ponto fraco nas restrições tradicionalistas e conservadoras impostas às mulheres pelas estruturas dominadas por homens dentro do nosso movimento, como também por causa de atitudes igualmente tradicionalistas de entrega e de submissão por parte delas”.

Tambo desafiou-nos a parar de nos escondermos atrás do “costume” e da “tradição” para justificar a prática patriarcal e perceber que o costume pode e deve ser compatível com a liberdade e os

direitos das mulheres e dos homens. Apesar (ou talvez por causa disso) do nosso passado de apartheid patriarcal, capitalista e militarizado, os que redigiram a Constituição da África do Sul garantiram o reconhecimento da dignidade de todos os seres humanos. Este reconhecimento leva-nos para além das velhas divisões, preconceitos e estereótipos, reconhecendo que a dignidade é um direito inato.

A Constituição consagra os valores da “dignidade humana, a conquista da igualdade e do progresso dos direitos humanos e liberdades, o não-racismo e o não-sexismo...”. O preâmbulo da Constituição expressa a intenção de “curar as divisões do passado e estabelecer uma sociedade baseada em valores democráticos, justiça social e direitos humanos fundamentais”. A Constituição obriga à igualdade de género substantiva e à integridade física. (...)

Comum à cultura patriarcal global é a redução dos corpos das mulheres a propriedade e pertença dos homens e sujeitos ao estupro e a brutalidades diárias e banalizadas. O trabalho das mulheres, o tempo e as contribuições para a reprodução social não são reconhecidas e valorizadas. As mulheres são glorificadas como mães e esposas, ao mesmo tempo que vivenciam níveis ocultos de violência - evidente nos altos índices de assassinato de mulheres pelos seus parceiros. As mulheres são definidas em termos das suas funções reprodutiva e sexual e não são reconhecidas como seres humanos plenos, com direito à dignidade e à igualdade.

Na semana anterior ao Dia Internacional da Mulher (8 de Março), o debate de propostas do

presidente sobre os valores deve incidir na promessa constitucional de respeitar e proteger a dignidade das mulheres. Em 2010, as mulheres continuam a apresentar elevados níveis de pobreza, violência e HIV/SIDA por causa da desigualdade de género. É uma oportunidade para articular o papel da liderança e as políticas locais e globais realizadas através, por exemplo, da legislação ou acordos comerciais que aumentam a pobreza das mulheres e da desigualdade.

É hora de perguntar: que vidas devem ser valorizadas, e que vidas devem ser desvalorizadas? (...) O que significa ser um “servidor do povo”, quando a maioria das pessoas na África do Sul são negras e do sexo feminino? Quanto tempo vai levar-nos a ir para além do nosso próprio preconceito interiorizado e do paradigma dos nossos mestres do apartheid, para ver e ouvir nossas próprias vozes?

Durante as audiências para debater a lei sobre os direitos comunais da terra, em 2003, um membro do Movimento de Mulheres Rurais defendeu apaixonadamente no Parlamento que: “Se a lei dá poder aos *Amakhosi* (homens chefes de família) sobre a terra, o nosso sofrimento vai piorar. Vamos voltar aos velhos tempos. (...) Se o parlamento não nos ouve e não entende o que estamos a falar sobre as nossas vidas e o nosso sofrimento que acontece todos os dias, então é como o *Amakhosi*. Quer dizer que também não nos respeitam”.

Aqueles que tinham poder não ouviram e o projecto de lei foi promulgado, mas está actualmente no Tribunal Constitucional. A lei sobre os tribunais comunitários, que as mulheres rurais argumentam que as enfraquecerá ainda mais, entrará no parlamento este ano. Será que aqueles com poder ouvirão desta vez?

Talvez através desse debate, os homens do nosso país desafiarão o sentimento crescente de impunidade com que os seus irmãos abusam de mulheres, raparigas e crianças: os alunos brancos da Universidade Free State que urinaram na comida de trabalhadoras negras, os motoristas de táxi em Gauteng, que atacaram uma mulher por usar minissaia; os moradores de um albergue em KwaZulu-Natal que atacaram outra mulher por usar calças, o director-geral de um departamento do governo que diz claramente que batia na sua esposa (uma líder do ANC, feminista), porque ela se recusava a cozinhar para ele ou passar a ferro as suas roupas. Mulheres são mortas ou violadas e

agredidas por serem lésbica e não conformes com a “cultura”. A comprovação da virgindade é promovida como forma de frear o HIV - apesar do perigo a que expõe essas meninas perante aqueles que acreditam que o estupro de uma virgem pode curar a SIDA. Meninas de 10 anos estão sujeitas ao que tem sido descrito como uma “prática cultural de *ukuthwala*”, onde foram efectivamente vendidas em casamento a homens com idade para serem seus avós, sendo que muitos deles estão infectados com o HIV. O estupro, a gravidez precoce e o “*sugar daddy*” infectado com HIV, está tudo misturado com a “tradição”, de uma maneira que representa uma sentença de morte para as raparigas.

As palavras de Tambo sobre “as restrições tradicionalistas, conservadoras e primitivas impostas às mulheres por estruturas dominadas pelo homem” são mais relevantes do que nunca. No seu livro, “Zuma, uma biografia”, Jeremy Gordin conclui no capítulo a que chamou “2006: julgamento de estupro”: “Além disso, Zuma não a atacou ou feriu [à vítima], ele simplesmente seguiu em frente e usou-a, tal como muitos homens o fazem todas as noites da semana com inúmeras mulheres. É a maneira como funciona o mundo... Creio que é o que acontece na vida real o tempo todo - o único problema foi que Khwezi [a mulher violada] simplesmente não pôde ou não quis aceitar essa maneira de ser que a sociedade aprova”. É hora de dizer não à cultura global do patriarcado que ensina as nossas filhas a aceitar que “essa é a maneira como funciona o mundo”.

É fácil aceitar o paradigma em relação ao qual estamos em desacordo. Os seus valores são muitas vezes profundamente enraizados no nosso coração, às vezes para além do reconhecimento consciente. Nós podemos esquecer o poder e a beleza da nossa herança como sul-africanos: os ensinamentos dos Khoisan que celebram profunda ligação da humanidade com a terra, o sol, a lua, as estrelas e todas as formas de vida; o dom Africano do *Ubuntu* - “Eu sou porque nós somos” - que engloba a dignidade e a interdependência de cada um de nós; as meninas do Sul-Africanas, como Velliama Mudaliar, que foi para a prisão como por ser uma resistente passiva e morreu aos 15 anos, e ajudou a moldar o lema de Gandhi “força que vem da verdade, o amor e a não-violência”, e lhe deu a coragem de dizer: “Nós devemos ser a mudança que queremos ver”.

Esquecemos os 27 anos de prática transformadora diária em que Mandela reclamou o seu próprio coração, em silêncio e solidão, não como um santo “mas como um pecador que continua tentando”, a disciplina que lhe permitiu ver o melhor da nossa humanidade (além das limitações da masculinidade aprendida). Com tal herança nós podemos recuperar a dignidade como nosso

direito de nascença e construir uma sociedade que honre a dignidade de cada ser humano.

\* Govender escreve a título pessoal e é vice-presidente da Comissão de Direitos Humanos SA, e autora do livro “Amor e Coragem, Uma História de insubordinação”  
Publicado a 28/02/2010. In:  
<http://www.timeslive.co.za/opinion/editorials/article329381.ace>

## *Recortes de imprensa (1)*

### **O sonho de muitos homens**

Foi publicado no jornal Notícias, no dia 27 de Julho de 2010, uma carta de Mateus Licusse, intitulada “Qualidades de uma grande mulher”. Basicamente o que este leitor faz é um elogio à mulher que distribui amor e tem a sua existência virada para os outros, que se entrega e que “perdoa”. Vejamos um dos mais significativos extractos:

“Uma grande mulher transmite amor aos seus filhos, aos desesperados, aos sofredores, aos amigos e à sociedade; ela luta pela causa da nação, usando a coragem, fé, força da alma e do espírito, aceita receber o marido mesmo que ele volte de madrugada à casa, não se envolve em discussões, tenta ficar forte e consegue! Mesmo magoada, ela fica firme e simples como se nada tivesse acontecido, porque o amor é mais forte”.

O resto da carta tem praticamente o mesmo teor: insiste-se que a mulher ideal deve trabalhar muito (“nos tempos livres cuida da sua família e da sua imagem”) sempre ao serviço dos outros (marido, filhos, família, sociedade e nação), nunca exigindo nada para ela própria, sendo a sua gratificação saber que faz felizes os que a rodeiam.

Ora o que este leitor nos apresenta aqui é o “sonho dourado” de muitos homens ou de muitos patrões nas suas empresas: ter quem trabalhe para eles e nunca levante problemas, discuta ou exija direitos. Faz parte, aliás, da ideologia em que as meninas são educadas e que inculca nelas a ideia de que a felicidade suprema lhes vem de ver/fazer os outros felizes, a começar pelo marido e filhos. Daí a insistência nas mulheres como esposas e mães e nunca como cidadãs de pleno direito. Daí também a ideia de que uma mulher sozinha, que não se casa ou que não tem filhos, não está a cumprir o seu destino e é um pouco menos mulher do que as outras.

Uma democracia constrói-se com mulheres e homens conscientes dos seus direitos, que convivam no respeito do outro. Esta carta, parecendo estar a tecer os mais rasgados elogios às mulheres, nada mais faz, afinal, do que chamá-las à ordem e lembrar-lhes os seus deveres e os papéis fundacionais das feminilidades e masculinidades hegemónicas.

Eu desde já afirmo categórica e contundentemente que não quero ser essa mulher ideal. Prefiro ser qualificada de qualquer outra maneira, mas não abduco dos meus direitos de cidadã. E você o que decide?

## Os Direitos Humanos das Mulheres e a persistência da desigualdade e da discriminação

Por Yolanda Siteo

Nos dias 31 de Julho, 1 e 2 de Agosto de 2010, no jornal Notícias, foram publicados alguns comentários nas páginas do leitor sob o título “Compulsando sobre os Direitos Humanos”, onde se expressavam algumas ideias que me chamaram à atenção, a começar pelo título, por se tratar de um tema no qual estou directamente ligada profissionalmente, mas que também mexe com a minha sensibilidade como ser humano e como mulher.

Pois bem, diz o autor do artigo que acha um absurdo estar a querer dar determinados direitos às mulheres, sob o risco de se estar a criar uma certa discriminação para elas mesmas, baseada nos artigos previstos pela Declaração dos Direitos Humanos de 1948. Pretendemos com este texto discutir o porquê da necessidade de existência de um dispositivo específico destinado à protecção dos direitos das mulheres, aproveitando a oportunidade para reflectir sobre os últimos avanços em matéria de direitos humanos.

### A Declaração Universal dos Direitos Humanos

Antes de mais é preciso dizer que ao falar de Direitos da Mulher estamos a tocar num assunto bastante sensível, pois não há unanimidade. Em alguns este tema suscita preocupação e noutros indiferença. A maior parte das pessoas, bem como o autor do artigo, é da opinião de que a igualdade entre o homem e a mulher é um direito adquirido, defendendo que ambos têm os mesmos direitos à educação, ao mercado de trabalho, etc. Porém, ao dar a devida atenção a este assunto podemos ver que hoje na sociedade actual há um vasto conjunto de problemas que advêm da situação de desigualdade e injustiça contra as mulheres.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, adoptada pela Assembleia Geral da ONU, em

1948, descreve o que é considerado hoje o consenso fundamental sobre os direitos humanos, tratando de questões como a segurança de pessoas, escravidão, tortura, protecção, liberdade de circulação e de expressão, de religião e de reunião, e os direitos à segurança social, trabalho, saúde, educação, cultura e cidadania. Ela estipula claramente que esses direitos humanos se aplicam a todos igualmente “sem distinção de qualquer natureza, tais como raça, cor, sexo língua ou qualquer outra situação” (Art. 2º).

No entanto, existem aspectos como a tradição, a cultura e os preconceitos que foram sendo combinados para excluir as mulheres dos direitos humanos, relegando-as para uma posição secundária dentro das considerações de direitos humanos. Esta marginalização das mulheres em relação aos direitos humanos tem sido um reflexo da desigualdade de género no mundo em geral e teve um impacto enorme sobre as suas vidas, contribuindo para a perpetuação e subordinação das mulheres. Estes aspectos limitaram o alcance do que foi visto como uma responsabilidade governamental, e assim fez com que o processo de busca de reparação por violações dos direitos humanos fosse desproporcionalmente difícil para as mulheres.

É particularmente importante notar que o sexo é um factor significativo nas decisões dos governos para intervir na esfera privada, quando se trata de julgar violações dos direitos humanos. Por exemplo, as violências que ocorrem na esfera privada, como o homicídio entre irmãos, estão sujeitas à censura do governo e da sociedade em geral. No entanto, os governos ignoram muito do que acontece com as mulheres às mãos dos homens e dos membros masculinos da família, como por exemplo, violência doméstica. Assim, os abusos feitos às mulheres em nome da família,

religião e cultura foram escondidos pela santidade da “esfera privada” e os autores de tais violações dos direitos humanos têm desfrutado de impunidade em relação aos seus actos.

Seria de esperar que na actualidade o mundo tivesse evoluído no sentido de se encontrar desprovido de preconceitos e tivesse superado todos os problemas relacionados com as diferenças sociais, morais, religiosas, de sexo, etc. No entanto, a humanidade ainda não conseguiu alcançar esse estágio, nomeadamente no que diz respeito à igualdade entre sexos. Não é necessário fazer uma análise muito profunda para verificar que os Direitos das Mulheres, que embora sejam reconhecidos como Direitos Universais, ainda não são respeitados na sua totalidade. Continuam a ser as mulheres quem têm menos acesso à educação, ao poder político ou aos cargos de chefia e no mercado de trabalho, pois tradicionalmente é-lhes atribuída uma subalternidade relativamente aos papéis habitualmente desempenhados por homens. A dita tradição atribui à mulher um estatuto meramente “doméstico”, ela deve apenas dedicar-se a tarefas como cuidar do marido, dos filhos e do lar. Esta concepção de mulher é tão antiga como a história da humanidade mas chegou e



ainda chega aos nossos dias na sua forma quase original.

Por isto, houve uma constatação por parte das mulheres de que os instrumentos e mecanismos internacionais dos Direitos Humanos são insuficientes e inadequados para as necessidades e demandas femininas, culminando com a criação do Movimento Feminista nos anos 60. O Feminismo emerge como tentativa de desvendar a dimensão histórica do papel das mulheres (atreladas por longo tempo a explicações deterministas a partir da identidade biológica e social feminina) dando uma contribuição fundamental para a mudança dos paradigmas da sociedade moderna. Sempre foi dos homens o mundo do domínio público correspondendo às mulheres o mundo do privado, desenvolvendo-se ali uma submissão projectada como inferior em relação ao homem.

### **Lutando pelo reconhecimento dos direitos humanos das mulheres**

A criação de novos instrumentos específicos em relação às mulheres, como a Declaração Sobre a Eliminação da Discriminação à Mulher em 1967 e a Convenção pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, em 1979, a Plataforma de Beijing e outros acordos internacionais, têm sido importantes instrumentos de pressão sobre os governos para a implementação de mecanismos de igualdade de oportunidades entre mulheres e homens e mudanças nas relações de género ainda marcadas pelas desigualdades.

Portanto, os direitos humanos nasceram de um ponto de vista mundial que se baseia na opressão das mulheres e a sua condenação/confinação ao domínio privado. Com essa privatização, as violações de direitos contra as mulheres tornaram-se invisíveis, esvaziadas do seu sentido público e, portanto, da sua significação política. É necessário, então, encontrar e definir na perspectiva das mulheres, algumas áreas ou questões de especial necessidade de atendimento. Justifica-se, assim, a necessidade de redefinir o conceito de direitos humanos sob uma perspectiva de género, a partir de uma leitura da realidade que torne visível a complexidade das relações entre homens e mulheres, revelando as causas e efeitos das distintas formas em que se manifestam estereótipos e discriminações. Esta necessidade culminou com a Declaração pela Organização das

Nações Unidas dos 12 Direitos da Mulher, que passamos a explicar:

### 1. Direito à vida

O direito à vida não se resume apenas ao facto de se estar vivo, respirar, andar e falar, mas sim o direito ao controle da sua vida, a viver sem violência e sem medo. Muitas são ainda as mulheres que vivem nesta situação, que têm as suas vidas em risco por falta de acesso aos serviços de saúde ou serviços relacionados com a saúde sexual e reprodutiva, muitas são ainda as mulheres que após se casarem ficam na dependência dos maridos os quais passam a dispor das suas vidas. Nos países onde a cultura ainda é extremamente patriarcal, o nascimento de raparigas é frequentemente assumido como uma tragédia pelas famílias pois os rapazes são vistos como tendo maiores hipóteses de sobrevivência. Esta situação acaba por traduzir-se na morte à nascença ou depois por maus tratos de raparigas.

### 2. Direito à liberdade e à segurança pessoal

Porque nada justifica que a mulher seja tratada como uma prisioneira, que perde não só a liberdade como a privacidade quando entra na prisão. Esta liberdade passa pelo não controlo do seu vestuário, por exemplo, e da sua vida no geral, por parte do seu marido ou companheiro.

### 3. Direito à igualdade e a estar livre de todas as formas de discriminação

Obviamente que as pessoas são diferentes. E igualdade de direitos não implica terem que agir da mesma forma. A igualdade começa pelo respeito mútuo, pelo mesmo direito de ser feliz e ter prazer, pelo direito que se tem de optar, escolher, ouvir e ser ouvida, dividir as tarefas, as tristezas e as alegrias. Portanto há que se criar um dispositivo para eliminar a discriminação contra as mulheres em todos os aspectos relacionados com o casamento e as relações familiares, devendo-se assegurar com base no princípio da igualdade entre homem e mulher: os mesmos direitos de decidir livre e responsabilmente sobre o número e o espaçamento entre os seus filhos e a ter acesso à informação, à educação e aos meios necessários para que possam exercer tais direitos.

### 4. Direito à liberdade de pensamento

Todas as pessoas têm direito à liberdade de pensamento e de expressão relativa à sua vida. Infelizmente, grande número considerável de mulheres vive na base de interpretações oriundas da religião, crenças, filosofias ou costumes, como forma de delimitar a sua liberdade de pensamento, estabelecendo uma conduta moral para restringir o exercício dos seus direitos. Sociedades há em que estas não podem opinar sobre negócios, política ou qualquer outro assunto, pois não lhes é reconhecida capacidade para isso. Ela tem que se submeter ao pai, ao marido ou à sociedade masculina onde está inserida. O homem é que tem poder e a liberdade para decidir e agir, circunscrevendo assim os direitos das mulheres e



limitando-lhes as possibilidades de ter um papel activo na sociedade.

### 5. Direito à informação e à educação

Todas as pessoas têm o direito de receber uma educação e informação suficientes de forma a assegurar que quaisquer decisões relacionadas com a sua vida sejam exercidas com o seu consentimento pleno, livre e informado. Quando se fala de acesso à informação e educação, esta

deve ser em todos níveis. Existem mulheres que não têm a possibilidade de desenvolver uma carreira profissional, pois são proibidas pelos seus maridos de frequentar qualquer tipo de instituição de ensino, desde escolas a universidades, alegando: “não vieste a minha casa para vir estudar, se queres estudar, volta para casa do teu pai”. A sociedade tem que encarar o facto de que a informação é um direito da mulher e é uma forma de permitir que ela conquiste o direito de exercer a sua liberdade com responsabilidade.

## **6. Direito à privacidade**

A privacidade aqui passa pelo respeito. Quantas mulheres ainda são vigiadas pelos maridos, pais, família, vivendo num mundo de medo, vergonha, culpa, falsas crenças e outros factores psicológicos que inibem e prejudicam o seu relacionamento social?

## **7. Direito à saúde e a protecção desta**

A mulher tem o direito de obter informação e de ter acesso a métodos seguros, eficazes, acessíveis e aceitáveis de sua escolha, para a regulação da fecundidade, assim como o direito de receber serviços adequados de atenção à saúde que permitam a gravidez e os partos sem risco. Isto passa pela garantia de informação em relação à sua autonomia sexual e reprodutiva, permitindo que ela tome uma decisão informada e mais adequada ao seu projecto de vida e aspirações pessoais.

## **8. Direito a construir relacionamento conjugal e a planear a sua família**

Para ter o direito a planear a sua família as mulheres precisam de saber como fazer isso. Ainda é grande o número de mulheres que vivem em completa ignorância sobre como funciona o seu corpo e as responsabilidades que implica pôr um filho no mundo. Muitas encontram-se privadas do acesso a métodos seguros, eficazes e aceitáveis de contracepção, sem liberdade de escolha para utilizar um método seguro de protecção contra a gravidez não desejada.

## **9. Direito a decidir ter ou não ter filhos e quando tê-los**

A decisão de quando e quantos filhos se quer ter, deveria ser o resultado de consenso entre marido e mulher, mas em muitos casos o marido é quem

decide. A sociedade sempre exigiu da mulher que cumprisse o seu papel de esposa e mãe e para a maioria de seus membros é inadmissível que uma mulher queira permanecer solteira por muito tempo. Pode ser que ela opte por ter os seus filhos mesmo não sendo casada, o que no passado não era visto de bom agrado, vivendo à margem da sociedade. Hoje pelo menos teoricamente já é aceite que a mulher solteira tenha filhos, mas o fato de recusar-se a casar ou que opte por não ter filhos é visto como algo “antinatural”.

## **10. Direito aos benefícios do progresso científico**

O direito das mulheres aos benefícios do progresso científico é essencial para que seja garantido o acesso pleno às novas tecnologias de saúde, seguras e efectivas.

## **11. Direito à liberdade de reunião e participação política**

O direito de participar nos espaços de decisão política é uma reivindicação que começa a estar na agenda de vários movimentos de mulheres. O campo político é um espaço extremamente simbólico do domínio público, onde as mulheres ainda têm uma participação limitada. A participação das mulheres nas esferas de decisão política continua a ser baixa. Não basta apenas dizer que há uma tendência de crescimento de número de deputadas ou de mulheres a ocuparem cargos políticos, é preciso que nos interroguemos sobre as possibilidades que têm as mulheres nos ministérios, nos partidos e nos parlamentos, de fazer valer os seus interesses e as suas necessidades nas agendas públicas e políticas.

## **12. Direito a não ser submetida a tortura e maus tratos**

A violência doméstica contra as mulheres tem assumido grandes proporções. Por outro lado, também o assédio sexual nos locais de trabalho, nas escolas e outras formas de violência de género são assustadoras, como a mutilação genital, o tráfico de mulheres, a prostituição, e o turismo sexual. Quem nunca ouviu um velho ditado popular que diz: “em briga de marido e mulher não se mete a colher?” Ao marido é permitido o uso da violência física sempre que as razões são “justificáveis”, ou seja, pode agredir ou matar a sua mulher, porque ela deixou de fazer a comida, não chegou cedo a casa, enfim, se resolveu

desobedecer-lhe. A pouca importância dada aos crimes cometidos no espaço doméstico pode levar ao entendimento de que existe uma lei privada, uma lei interna às famílias que permite que pais castiguem os filhos até à brutalidade e que os maridos e companheiros castiguem as suas mulheres porque elas não corresponderam ao papel de esposas ou de mães tradicionais.

Para terminar, o termo “direitos humanos das mulheres” não se refere apenas às abordagens teóricas que as mulheres têm usado para transformar os conceitos de direitos humanos. Além de ser instrumental na formulação dos desafios conceituais e nas reivindicações das mulheres, a ideia de direitos humanos das mulheres tem um impacto imenso como uma ferramenta para o activismo político. Este termo abriu caminho para as mulheres em todo o mundo fazerem perguntas difíceis sobre a desatenção oficial e indiferença geral para a discriminação generalizada e da violência que elas vivenciam no quotidiano.

A ideia de Direitos Humanos das Mulheres permite que estas definam e articulem a especificidade das suas experiências de vida, ao mesmo tempo que fornece um vocabulário para que compartilhem as experiências de outras mulheres ao redor do mundo e trabalhem em parceria para a mudança.

Contudo, convém lembrar que a desigualdade e discriminação não é algo que possa ser resolvido com a promulgação de decretos ou leis, mas sim algo que passa por uma mudança de mentalidades,

tanto por parte dos homens como das mulheres, pois após tantos anos de servidão e subordinação ao sexo masculino, as mulheres tem já enraizadas em si ideias e conceitos discriminatórios que tomam por naturais.

**Para concluir**, convém referir que mesmo se há muitos que dizem que os homens e as mulheres têm os mesmos direitos e se é verdade que muita legislação tem sido feita ao longo dos tempos, a verdade é que as mulheres continuam a viver situações de discriminação e desigualdade na sua vida profissional, social e familiar. Mesmo em sociedades, como em Moçambique, onde as mulheres dispõem de direitos consagrados iguais aos dos homens, persiste a um nível sobretudo informal uma significativa disparidade entre o quotidiano de uns/umas e de outros/as. Isto porque a maneira como as tradições determinam o que é ser masculino e ser feminino não se altera quando entra em vigor uma nova lei ou novos regulamentos, mesmo que amplamente publicitados e acompanhados de campanhas de sensibilização para a sua necessidade. E essas tradições são genericamente penalizadoras para as mulheres, pela sujeição que implicam e pela limitação das escolhas a que elas podem aceder.

#### **Referências:**

ONU, Declaração Universal dos Direitos Humanos. In: [www.unric.org/pt/direitos-humanos/14](http://www.unric.org/pt/direitos-humanos/14), acessado a 5/08/2010.  
IPAS, Os 12 direitos da mulher. In: [www.ipas.org.br/12direitos](http://www.ipas.org.br/12direitos), acessado a 5/08/2010.

## *Recortes de imprensa (2)*

### **Sobre os direitos humanos**

O texto a que se refere o artigo de opinião assinado pela Yolanda Siteo foi publicado no Jornal Notícias, por Valnir File Chiambe, com o título “Compulsando sobre Direitos Humanos”, nos dias 31 de Julho, 2 e 3 de Agosto de 2010.

A ideia que o autor defende é que:

1. Ao particularizar a mulher como alvo de direitos, ou se está a cair em redundância porque ela já os tem como Homem (com H grande) ou então está-se a criar novas formas de discriminação.

2. Ao negar os direitos culturais dos povos na chamada defesa dos direitos da mulher, incorre-se numa outra violação de direitos (“falta de reconhecimento dos nossos valores éticos e culturais”).

A corroborar estas teses, o autor avança com muitos exemplos, falando da educação, da violência contra a mulher e do direito à saúde, entre outros. Termina fazendo um apelo: “Se és mulher aceite que te retire alguns direitos para não mereceres alguma discriminação”.

Embora por vezes incoerente, o que este texto faz é revisitar um velho debate que recorrentemente volta a aparecer, mesmo se com novas roupagens. Primeiro argumenta-se que o direito é neutro e tem a mesma abrangência para todos os seres humanos, independentemente da situação particular. Neste sentido estar-se-ia a incorrer em discriminação se houver leis destinadas a grupos específicos, por exemplo, mulheres. Este argumento foi usado até à exaustão quando foi a discussão da proposta de lei para combater a violência doméstica contra as mulheres. Aqui, o argumento de que todos somos iguais serviu para camuflar as flagrantes desigualdades entre homens e mulheres que estão patentes na nossa sociedade.

O outro argumento tem uma base diferente mas concorre no mesmo sentido, o de não garantir os direitos humanos das mulheres. Trata-se do argumento cultural, que *grosso modo* coloca em questão a precedência dos direitos das(os) cidadãs(os) sobre os direitos culturais ou religiosos. Como aquilo que se considera cultura (“a tradição dos antepassados”) está ancorada num sistema patriarcal que não reconhece direitos às mulheres, ao sustentar que os imperativos culturais devem prevalecer, está-se na prática defender que sejam as mulheres a pagar esta factura, pois serão elas e não os homens a ver coarctados os seus direitos.

Repisamos mais uma vez o que não pode ser matéria de negociação, a saber, que pela situação histórica e sua posição subordinada na estrutura patriarcal de poder as mulheres têm menos acesso aos recursos e a níveis de decisão, pelo que a legislação, para ser efectiva, tem que tomar em consideração estas desigualdades. E a cultura, que é mais do que “a tradição dos antepassados”, como nos querem fazer crer, não deve nunca servir para retirar direitos a quem quer que seja.



# Seis principais razões por que o feminismo não é o mesmo que “sexismo às avessas”

Por Elsa Lever\*

**O feminismo não é o mesmo que “machismo ao contrário”, porque o feminismo é um movimento social, é uma filosofia, tem uma ética, é uma proposta política, é epistemologia e metodologia, bem como acção quotidiana e activismo**

1. É um movimento social: emancipatório e reivindicativo dos direitos das mulheres, necessário e ainda actual, porque nem todas (talvez mesmo nenhuma) pode usufruir deles, nem na mesma proporção nem na mesma forma. Claro que, como todo movimento, tem as suas próprias demandas e propostas.

2. É filosofia: uma vez que é sustentado pela vontade de erradicar qualquer tipo de opressão, bem como a construção de estilos de vida alternativos, é-lhe dada a tarefa de fazer uma revisão crítica da história das ideias e dos principais discursos filosóficos discriminatórios, sexistas e misóginos.

3. É ética: o feminismo tem uma ética, porque se baseia no respeito pela integridade da pessoa humana, e a ética é sempre uma escolha consciente.

4. É política: porque propõe e luta pelo exercício das liberdades e pelo respeito integral da dignidade humana. Porque, além disso, tem a ver com a construção do poder, não um poder de dominação, mas sim libertário.

5. É epistemologia: como o feminismo tem tomado as mulheres tanto como objectos como sujeitos de investigação, há uma produção de conhecimento útil para as mulheres e para a sociedade em geral.

6. É metodologia: porque constrói processos de aprendizagem, quantitativos ou qualitativos, especialmente o último, uma vez que resgata o carácter histórico dos seres humanos, nos seus contextos e circunstâncias.

Acho que tudo isto está muito longe de ser o oposto do machismo, que é uma das maneiras como muitas pessoas têm rotulado o feminismo. No feminismo, quando falamos de igualdade, referimo-nos à igualdade de oportunidades, de acesso aos recursos e à justiça. Sabemos que homens e mulheres são diferentes não apenas biologicamente, mas também culturalmente, porque temos experiências diferentes a partir das nossas vivências como mulheres e como homens. Não vivemos neste mundo da mesma forma, e muito menos o interpretamos de maneira idêntica, porque nascemos com processos corporais diferentes e tivemos uma educação baseada na diferença sexual.

No feminismo estamos pessoas de qualquer idade, raça, classe, género, nacionalidade, etc. Há também caracteres e atitudes de todos os tipos, e há discussões, conflitos, debates e alianças, como em qualquer movimento social. Somos seres humanos e como tal participamos com tudo o que nos faz sê-lo.

Permitam-me convidar-vos, mulheres e homens, para que vejam o feminismo como uma proposta alternativa, cultural, social e política, para construir uma verdadeira mudança nas relações de género, mudança essa baseada no respeito, na igualdade e na justiça.

*\* Jornalista com mestrado em Comunicação FCPyS UNAM, Diploma em Género por PUEG UNAM, e Feminismo por CEIICH UNAM. Directora de do site: <http://www.mujeeresnet.info/>*

*Fonte: <http://www.ovariofuerte.com/2009/09/seis-razones-fundamentales-por-las-que.html>*



# Você é feminista?

Se é mulher ou homem preocupada/o com os direitos humanos, pare um pouco e responda ao teste que se segue.

## Teste:

1. Você concorda que uma mulher deve receber o mesmo valor que um homem para realizar o mesmo trabalho?
2. Você concorda que as mulheres devem ter direito a votarem e a serem votadas?
3. Você concorda que as mulheres devem ser as únicas responsáveis pela escolha da profissão, e que essa decisão não pode ser-lhes imposta pelo Estado, pela escola ou pela família?
4. Você concorda que as mulheres devem receber a mesma educação escolar que os homens?
5. Você concorda que pesquisas médicas devem ser feitas levando em consideração as diferenças biológicas (e principalmente hormonais) entre homens e mulheres?
6. Você concorda que as mulheres devem ter autonomia para gerir o seu dinheiro e os seus bens?
7. Você concorda que as mulheres devem poder escolher se, e quando, terão filhos?
8. Você concorda que uma mulher não pode ser punida por se recusar a fazer sexo ou a obedecer ao pai ou marido?
9. Você concorda que as actividades domésticas são da responsabilidade dos moradores da casa, sejam eles homens ou mulheres?
10. Você concorda que cuidar das crianças é uma obrigação de ambos os pais?

Cada resposta sim significa assumir um ponto de vista feminista. Bem-vind@ à turma!

Por Cynthia Semiramis, 1/08/2008, in: <http://cynthiasemiramis.org/?p=297>

## Ainda as mortas de Juárez (México)

*Este dossier sobre um dos maiores casos de femicídio conhecido da actualidade, surge na continuidade de um anterior, "As mortas da cidade Juárez: femicídio e impunidade", publicado no boletim Outras Vozes nº 5, em Novembro de 2003.*

### Mais um ano de impunidade e violência contra as mulheres em Juárez

Apesar do trabalho das organizações da sociedade civil (OSC) dedicadas a denunciar e travar o femicídio na cidade Juárez, 2009 foi mais um ano de impunidade e retrocessos nesta matéria, pois os assassinatos e desaparecimentos de mulheres nesta cidade fronteiriça e em todo o território nacional continuam a ser um fenómeno vigente.

Após 16 anos de violência contra as mulheres na fronteira norte de Chihuahua, o México iniciou o ano de 2009 com a exigência do "alerta de género" por parte das organizações da sociedade civil juarenses. Este alerta "é um conjunto de acções governamentais de emergência para enfrentar e erradicar a violência contra as mulheres num determinado território", direito estipulado na Lei Geral de Acesso das Mulheres a uma Vida Livre de Violência.

Apesar da existência e da exigência deste alerta de género, a impunidade e a violência institucional têm continuado pois, em Janeiro deste ano, o país nomeou, como embaixador no Canadá, Francisco Javier Barrio Terrazas que foi presidente municipal em Juárez e Governador pelo Partido de Acção Nacional em Chihuahua, em 1983 e 1992, que afirmou que os assassinios de mulheres eram algo de natural visto que as vítimas "se vestiam de maneira provocadora".

Perante a falta de resposta institucional, as OSC decidiram levar o caso à justiça internacional e, no início de 2009, o Estado mexicano recebeu a notificação de que iria ser julgado pelo Tribunal Interamericano de Direitos Humanos (CoIDH) por três femicídios no Campo Algodonero, na cidade fronteiriça, que, segundo a académica Marcela Lagarde y de los Ríos, é reconhecido no mundo por ser um lugar onde muitas mulheres têm sido assassinadas. A sentença foi dada a conhecer em princípios do mês de Novembro quando a CoIDH declarou o estado mexicano culpado de violar o direito à vida, à integridade e à liberdade pessoal a três das oito vítimas de femicídio do Campo Algodonero e o responsabilizou por não ter adoptado medidas de protecção eficazes e imediatas face às denúncias de

desaparecimento de mulheres em Cidade Juárez, documentadas desde 1993.

Assim, o governo é internacionalmente responsável pelo desaparecimento e morte de Esmeralda Herrera Monreal, Claudia Ivette González e Laura Berenice Ramos Monárrez, cujos corpos foram deixados no campo algodoneiro, após terem sido torturadas e violadas sexualmente. Entre outras sanções, a sentença do Tribunal exige ao estado mexicano que, "dentro de um prazo razoável", investigue os funcionários acusados de irregularidades e, após a realização do devido processo, aplique aos responsáveis as sanções correspondentes.

Juárez é a cidade emblemática do femicídio no mundo devido à organização da sociedade civil que denunciou o fenómeno fora do México à espera de uma resposta da justiça internacional. (...)

O femicídio não é um exclusivo da cidade Juárez. Ele ocorre em todo o país. Segundo dados que, no início do ano, foram dados a conhecer pelo Observatório Nacional de Cidadania sobre o Femicídio, de Agosto a Dezembro de 2008, houve 246 assassinatos e desaparecimentos de mulheres no México.

Pelos números da Comissão Nacional de Direitos Humanos (CNDH), de 1993 a Abril deste ano, foram registados mais de 504 mortes e desaparecimentos de mulheres apenas na cidade Juárez. (...)

Uma prova da impunidade e do desinteresse das autoridades para acabar com os crimes contra mulheres em Cidade Juárez é a extinção da Comissão para Erradicar e Prevenir a Violência contra as Mulheres em Cidade Juárez, que passou a ser uma instância de competência nacional. Este organismo, que operava desde 2004, passou a ser este ano a Comissão Nacional para Prevenir e Erradicar a Violência contra as Mulheres, passando os casos de mulheres assassinadas em Cidade Juárez a terem a porta aberta à impunidade uma vez que este organismo não tem qualquer atribuição que lhe permita dar seguimento aos casos.

Assim o estado mexicano foi considerado responsável por 16 anos de assassinatos, desaparecimentos, tortura e violações sexuais contra as mulheres, cujas denúncias aumentaram num ambiente de militarização.

Paulina Rivas Ayala, México, DF, 31/10/2009. In: CIMAC (<http://www.cimacnoticias.com/site/09123101-Un-ano-mas-de-impun.40653.0.html>)

## O femicídio em Cidade Juárez, sistêmico por ausência de Estado de Direito

O livro “Trama de uma injustiça. Femicídio sexual sistêmico em Cidade Juárez” de Julia Monárrez Fragoso, procura compreender porque é que a violência contra as mulheres culminou em femicídio na Cidade Juárez, colocando como hipóteses a omissão do Estado para procurar justiça e a forma como se perpetuou a violência neste lugar fronteiriço. O livro foi lançado em 2009 e começa por explicar “as diversas representações do femicídio juarense para mostrar a ampla gama de violência contra as mulheres e meninas e centra-se, em seguida, nos pedidos de justiça por parte dos familiares, pelos assassínios em série, e as respostas do Estado mexicano”. (...)

Adiantando um pouco sobre o conteúdo da sua investigação, Monárrez Fragoso, (...) pretende explicar por que utiliza o termo femicídio para se referir a estes crimes, para o que cita as feministas Diana Rusell e Jill Radford, estudiosas do tema. Segundo ela, a sua investigação também “pretende assinalar os factores que sustentam o femicídio para se referir a estes crimes e mostrar as diversas formas sob as quais eles se apresentam, e dar uma visão geral à maneira como o Estado, outras instituições e grupos hegemónicos explicam a violência contra as mulheres, permitem a continuidade do femicídio e omitem o direito à verdade e à justiça dos familiares das vítimas”.

Monárrez referiu que “a continuidade de aterradores assassinatos, a impunidade, os pedidos de justiça por parte dos familiares, dos grupos organizados de mulheres e de feministas não foram nem têm sido escutados pelo Estado”, a quem acusa de permanecer “ausente” no seu “dever de outorgar verdade e justiça”, mas que está presente para falar de sua “ineficiente cumplicidade, e para silenciar aqueles que protestam”.

A autora do livro, que durante muitos anos estudou este fenómeno social, indicou que sobre o femicídio “há uma trama de hipóteses”, entre as quais assinala o que se diz sobre as mulheres assassinadas - “todas foram mutiladas, torturadas, violentadas sexualmente, assassinadas e os seus corpos abandonados na zona desértica da cidade” - e sobre os assassínios “que são psicopatas sexuais, assassínios em série, assassínios

solitários ou seitas satânicas”. Também se aponta que “são homens ressentidos pelo avanço das mulheres, migrantes que vão e vêm a esta cidade; falou-se inclusivamente que são homens com grande poder económico político: *los juniors* ou, também, que podem ser os traficantes de drogas que matam as mulheres para filmes snuff (gravações de assassinatos reais) ou para o mercado de órgãos”. De acordo com a autora, “as estruturas violentas que mantêm e dão suporte ao femicídio são, entre outras, a cidade, como pólo de atracção para imigrantes, o processo de industrialização, a presença do narcotráfico e do crime organizado”.

Monárrez assinala também que: “com a conceptualização do femicídio construí uma base de dados à qual chamei femicídio. Este instrumento permitiu-me seguir pontualmente as meninas e mulheres assassinadas de 1993 a 2007, análise para a qual tomei em linha de conta a causa ou motivo do agressor para assassinar a vítima e a relação de parentesco entre ele e ela”.

Ser mulher pobre e viver num estado com alto grau de violência permite e tolera indefinidamente a impunidade do femicídio frente à complacência do Estado, que foi contestado e envergonhado internacionalmente pela falta de aplicação da justiça. Se bem que, como disse a autora, a migração tenha gerado um crescimento acelerado da população em Cidade Juárez, as mulheres são assassinadas porque são mulheres, e não por serem migrantes ou trabalhadoras da fábrica. Além disso, sustém que existem factores estruturais “que sustentam a violência terminal contra as mulheres, entre os quais, “o processo de industrialização fronteiriça que faz uso das discriminações de género já existentes e classe social, a violência comunitária que se dá dentro da mesma cidade, o narcotráfico e sobretudo a ausência de um Estado de direito”.

A redacção, México, DF, 11/09/2009. In: CIMAC (<http://www.cimacnoticias.com/site/09091104-El-femicidio-en-C.39323.0.html>)

## México: assassinatos de mulheres, em total impunidade

No México, 90 por cento dos assassinatos de mulheres permanece impune perante a perda de evidências, uma deficiente investigação prévia e a falta de um devido processo. O femicídio de Nadia Alejandra é um exemplo disso.

Nadia Alejandra foi assassinada pelo marido e pelo cunhado, respectivamente, Bernardo e Isidro López Gutiérrez, a 12 de Fevereiro de 2004, no município mexicano de Villa Nicolás Romero, em frente à filha de dois anos e aos dois filhos de quatro e cinco anos. Segundo declarações dos meninos – feitas em duas ocasiões perante as autoridades ministeriais da Procuradoria-geral de Justiça do Estado do México (PGJEM), em Cuautitlán Izcalli, durante a investigação concluída a 8 de Setembro passado, Bernardo e Isidro golpearam Nadia, meteram-na num tanque e, com uma corda no pescoço, penduraram-na numa viga da casa de banho de sua casa para simular um suicídio.

Este femicídio faz parte das centenas de crimes que se cometem contra mulheres no México. De Janeiro de 2007 a Dezembro de 2008, foram assassinadas 383 mulheres e meninas, o maior número de assassinatos contra mulheres no país, segundo o relatório “Una mirada al feminicidio en México” realizado pelo Observatório Cidadão Nacional do Femicídio (OCNF).

Nadia, tal como aconteceu com outros 94 femicídios contra mulheres mexicanas, foi assassinada pelo marido na sua casa, o mesmo lugar onde seis em cada dez mulheres são assassinadas. As coincidências entre o caso de Nadia e outros casos de violência contra mulheres no país não só estão relacionadas com o lugar

dos assassinatos e o vínculo que as vítimas tinham com o agressor, mas também com as “anomalias” que ocorrem durante a investigação, disse David Peña, assessor jurídico da organização Nuestras Hijas de Regreso a Casa, em Cidade Juárez, Chihuahua.

As irregularidades iniciaram logo que o corpo de Nadia foi retirado. As autoridades periciais “extraviaram” a corda com que foi assassinada, apesar de ser um “indício fundamental que devia ser preservado até à conclusão” do caso, como indicou Noé Guillén, perito em criminalística, que fez o parecer pelo qual as autoridades registaram a investigação prévia pelo homicídio, em Fevereiro de 2005.

Para David Peña – que, juntamente com a advogada Karla Michel Salas, levou ao Tribunal Interamericano de Direitos Humanos três dos oito casos de femicídio ocorridos em Campo Algodonero, Cidade Juárez – a perda de elementos físicos não é acidental. Ela representa a possibilidade de que, sem provas, se possa construir uma nova versão dos factos de modo a favorecer os culpados. (...) Diz ainda que as “graves” irregularidades neste caso são frequentes nas investigações de femicídio no país, uma vez que as autoridades “pretendem manter na impunidade os assassinatos de mulheres; não se analisam as suas implicações sociais e políticas e, além de os considerarem apenas mais um homicídio, ainda responsabilizam a própria vítima pelo ocorrido”.

*Guadalupe Cruz Jaimes, México, DF, 3/11/2009. In: CIMAC (<http://www.cimacnoticias.com/site/09110301-REPORTAJE-Mexico-a.39829.0.html>)*



## Lutando contra a Violência de género e pelos direitos sexuais e reprodutivos

**CHUTE A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE MULHERES  
E MENINAS PARA FORA DO MUNDIAL!**



COMBATAMOS O TRÁFICO DE MULHERES E CRIANÇAS!

**Abaixo o tráfico de mulheres!**



**Copa Mundial 2010:**

O futebol é uma festa, não  
pode servir de pretexto para  
explorar sexualmente as  
mulheres!



**SE ÉS VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA,  
PORQUE CONTINUAS CALADA?**

**DENUNCIA!**

**FALA COM A ENFERMEIRA  
OU COM AGENTES DA POLÍCIA!**



WLSA Mozambique  
Agosto, 2010

# Mulheres, Globalização e Ciberespaço

## ONU celebra fim de restrições a mulheres e homens com HIV

O Programa Conjunto da ONU contra o HIV/SIDA (ONUSIDA) elogiou a decisão dos governos dos Estados Unidos e da República da Coreia de terminar com as restrições de viagem a mulheres e homens com HIV-SIDA.

Por seu turno, Ban Ki-moon, Secretário-Geral da ONU, solicitou à comunidade internacional que elimine todas as leis que impeçam o livre movimento de pessoas portadoras do vírus de imunodeficiência humana.

Entretanto, a UNUSIDA informou que, na actualidade, 57 países ainda possuem algum tipo de restrição para pessoas portadoras do vírus que queiram entrar noutro território ou desejem solicitar residência; portanto, indicou que as novas medidas entram em vigor a partir deste ano.

<http://www.cimacnoticias.com/site/10010608-BREVES-DE-CIMAC-6-E.40708.0.html>

## Nigéria: Aborto Inseguro - Novas Preocupações sobre um Problema Antigo

Anualmente, 34,000 casos de mulheres nigerianas morrem de complicações causadas por aborto inseguro, segundo uma publicação do Centro de Direitos Reprodutivos.

A Nigéria tem uma lei do aborto de 1861, que permite a interrupção da gravidez quando a vida da mulher está ameaçada. Com esta lei em vigor os observadores de saúde começam a questionar sobre o destino das mulheres que foram violadas ou que são vítimas de incesto.

As estatísticas estimam que, no mundo, todos os anos, 46 milhões de gravidezes terminam em abortos induzidos dos quais 20 milhões são inseguros. Cerca de 13 por cento de mortes relacionadas com gravidez são devidas a abortos inseguros, resultando em 80.000 mortes anuais. Só na Nigéria, cerca de 760.000 abortos ocorrem anualmente apesar da lei do aborto restritiva do país.

Especialistas dizem que o aborto inseguro é uma razão que contribui para que a Nigéria apresente uma das mais altas taxas do mundo de mortalidade materna, com 1.000 mortes para 100.000 nados vivos.

Alguns grupos religiosos continuam a lutar contra o aborto e contra as medidas que poderiam prevenir gravidezes indesejadas tais como o planeamento familiar através do uso do preservativo.

Falando num seminário organizado pela Ipas Nigéria (ONG que luta pelos direitos sexuais e reprodutivos) para jornalistas em Desenvolvimento em Direitos e Saúde Reprodutiva, a Consultora Ginecologista, Dra. Emily Nzeribe, lamentou que as mulheres nigerianas continuem a morrer devido à ignorância da sociedade. Segundo ela, em cada seis minutos, uma mulher more desnecessariamente em resultado de um aborto ilegal inseguro e de um parto interrompido. Informa ainda que por cada mulher que morre, 20 outras ficam mutiladas para toda a vida. Esta situação é responsável pelo aumento acentuado da mortalidade materna no país, pois o aborto inseguro contribui para 13 a 40% das mortes maternas em África. Também referiu que “O rácio de mortalidade por aborto inseguro em África é de 110 mortes para 100,000 nados-vivos. Em média a mulher africana no seu período de tempo reprodutivo faz sete abortos inseguros”.

Apelando para a necessidade de haver a obrigatoriedade de prestação de serviços de aborto seguro e de serviços de atendimento ao aborto, ela destacou a necessidade urgente de uma reforma da lei da Nigéria uma vez que o aborto continuará a matar mais mulheres, se nada for feito.

Nzeribe disse ainda que a Nigéria devia evitar a morte e o sofrimento materno devido ao aborto inseguro melhorando a lei actualmente existente que tem dificultado o acesso a serviços de aborto seguro às mulheres nigerianas: “O quadro legal para o aborto na Nigéria é bastante restritivo o que torna o aborto inseguro uma pandemia silenciosa

e persistente. O acesso a serviços de aborto é particularmente importante para as mulheres e raparigas vítimas de violência sexual, violação e incesto. Há a necessidade de uma revisão das leis restritivas sobre o aborto devido às implicações do aborto inseguro.

Ela disse ainda que a falta de vontade política por parte do governo continuará a mandar um elevado número de mulheres para o túmulo.

Por Chioma Obinna, 30/03/2010, Vanguard, in: AllAfrica Global Media  
(<http://allafrica.com/stories/printable/201003300528.html>)

## México, Vera Cruz: lei de acesso das mulheres a uma vida livre de violência

Há mais de dois anos que o Congresso local de Vera Cruz aprovou a Lei de Acesso das Mulheres a uma Vida Livre de Violência. No entanto, esta legislação continua a ser “letra morta” uma vez que não foi ajustada ao quadro legal do estado, isto é, com os códigos penal e civil, bem como com as leis de saúde e educação, entre outras.

Na sexagésima legislatura de Vera Cruz, esta lei, considerada avançada, foi aprovada a 30 de Janeiro de 2008, o que permitiu que o país deixasse de estar entre os últimos dez estados a promulgar esta legislação. A lei foi considerada vanguardista porque conta com uma nova tipificação da violência contra as mulheres no país: a violência gineco- obstétrica. Além disso, integra de modo definitivo no quadro legal de Vera Cruz, os tipos de violência psicológica, institucional, patrimonial e económica, que não estavam contemplados.

Não obstante, as e os legisladores já terem baixado o prazo de um ano, que tinham para harmonizar a Lei, o governo estatal (...) nega-se a publicar o regulamento da Lei, acção que daria a vigência necessária à legislação e permitiria a sua aplicação. O governo negou-se também a emitir a declaração de Alerta de Violência de Género, solicitada por organismos não governamentais e pelo INMUJERES (Instituto Nacional das Mulheres), devido aos nove assassinatos de mulheres cometidos na zona de Isla (no centro sul de Vera Cruz).

O título sexto da Lei menciona no capítulo I que, quando houver casos de violência contra as mulheres, os governos estatal e municipal devem tomar por si próprios ou sob solicitação de organismos de direitos humanos ou da sociedade civil, medidas para garantir a segurança de mulheres e raparigas. Também o artigo 38 do mesmo capítulo, denominado “Do Alerta de Violência de Género”, indica que as autoridades locais devem deter a violência contra as mulheres e eliminar as situações de desigualdade em que estas se encontram.

A Lei de Acesso das Mulheres a uma Vida Livre de Violência obriga os três níveis de governo a dar seguimento aos casos de violência, com a criação de um grupo de trabalho interinstitucional e multidisciplinar na perspectiva de género. As autoridades federais, estatais e municipais devem levar a cabo acções preventivas, de segurança e justiça para fazer frente aos femicídios. Entre estas acções está a elaboração de relatórios sobre a violência contra as mulheres, bem como a preparação de recursos suficientes para combater esta problemática.

O artigo 39 da mesma Lei também delega ao Instituto Veracruzense das Mulheres ou a qualquer Câmara Municipal o poder de solicitar à Secretaria de Governo a emissão da Declaração de Alerta de Violência de Género, a fim de adoptar medidas imediatas e preventivas de segurança e de justiça com o apoio da Federação.

Esta mesma legislação assinala no artigo 41 que, em caso de violência contra as mulheres, deve estar garantida a reparação do dano, que consiste no direito à justiça rápida e imparcial, à investigação das violações aos direitos das mulheres e à punição dos responsáveis.

De acordo com a Lei, as autoridades devem prestar serviços jurídicos, médicos e psicológicos especializados e gratuitos às mulheres e meninas

que sofram qualquer tipo de violência. São ainda obrigados a investigar e sancionar os actos de autoridades omissas ou negligentes, desenhar e instrumentar políticas públicas integrais que evitem estes delitos.

Da Redacção, Vera Cruz, 15/02/2010, CIMAC  
(<http://www.cimacnoticias.com/site/s10021602-CONTEXTO-Lei-de-ac.41564.0.html>)

## Na América Latina: a violência de género como resultado do femicídio

*“A violência contra as mulheres nunca é aceitável, nunca é perdoável, nunca é tolerável.”*

Ban Ki-Moon, Secretário-Geral das Nações Unidas

O femicídio é um conjunto de acções sistemáticas de violência – como torturas, mutilações, mal tratos, abuso sexual, maternidade e aborto forçado, entre outros - que culminam com o assassinato cruel de meninas e mulheres de todo o mundo, de todas as idades e culturas, crime que é cometido pelo facto de elas serem mulheres, assinala a Associação de Mulheres pela Dignidade e a Vida (DIGNAS) de Salvador. Nesse sentido, a violência de género é uma emergência de saúde pública já que é a maior causa de morte no mundo, especialmente de mulheres com idades entre 16 e 44 anos, refere a Organização das Nações Unidas (ONU).

Cabe mencionar que a América Latina é a segunda região do mundo com os índices mais altos de mortes de mulheres devido à violência – tanto no âmbito rural como no urbano – enquanto cerca de metade dos femicídios no mundo ocorrem sob a responsabilidade de maridos, noivos, companheiros, ex-companheiros e namorados, ainda que também sejam perpetrados por desconhecidos.

Isto mostra que a violência contra as mulheres é um problema global, histórico e estrutural, num contexto patriarcal que acontece quando se desenvolvem acções agressivas que atentam contra a integridade, desenvolvimento, saúde, liberdade e a vida das mulheres, referiu a feminista Marcela Lagarde no artigo apresentado no Seminário Internacional de 2004: “Femicídio, Justiça e Direito”.

A resposta do Estado aos assassinatos de mulheres é geralmente acompanhada pela impunidade, pois é o Estado o co-responsável da violência que lhes destrói a vida, uma vez que não cumpre com o seu dever de proteger os seus direitos, nem de investigar e castigar os crimes, o que significa um crime de estado, precisamente porque é ele quem coloca obstáculos à justiça para as mulheres.

Segundo Lucía Melgar Palacios, coordenadora de investigação e projectos académicos no Programa Universitário de Estudos de Género (PUEG) da UNAM, além de omitir os femicídios, o crime de estado implica o desaparecimento de provas, a manipulação de dados e a lenta investigação dos casos, entre outros.

O contexto dos femicídios também se caracteriza pela estigmatização das vítimas por parte das autoridades ou pela cultura de “Deve haver algum motivo...”: o estilo de vestir, as relações pessoais e uma imagem degradante das mulheres são utilizados pelas autoridades para desacreditar as vítimas. Como consequência, as autoridades caracterizam os femicídios como factos isolados, atribuindo-os a situações de prostituição, para minimizar o problema e as suas responsabilidades, refere o relatório “Femicídio: Um fenómeno global?” realizado pela Fundação Heinrich Böll Stiftung.

Não obstante, em 2007, mais de 100 países contaram com legislações nacionais e internacionais, como a Convenção sobre a

Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), de 1979, e a Convenção Interamericana para Prevenir, Sancionar e Erradicar a violência contra as mulheres (Convenção de Belém do Pará), de 1994, de facto, os acordos não foram implementados eficazmente, porque as meninas e mulheres de todo o mundo continuam a ser alvo de femicídios, assinala o relatório da Fundação. Em consequência, a Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas chamou a atenção dos Estados para que previnam, investiguem e

castiguem os actos de violência contra as mulheres, assim como adoptem as medidas apropriadas e eficazes no que diz respeito a casos de violência de género, quer sejam perpetrados pelo Estado, por particulares ou por grupos armados, que atentem contra a vida das meninas e das mulheres.

Por Lisseth Castro Alanis, México, DF, 16/02/2010. In: CIMAC (<http://www.cimacnoticias.com/site/s10021603-NUEVA-IDENTIDAD-A.41565.0.html>)



### **Outras Vozes**

Registado sob o nº  
008/GABINFO-DE/2003

**Propriedade:** WLSA  
Moçambique

**Presidente da Assembleia  
Geral:**

Ana Maria Loforte

**Presidente do Conselho**

**Directivo:**

Eulália Temba

**Direcção e Redacção:**

Rua Padre António Vieira, nº 68,  
Maputo

**Impressora:** CIEDIMA- Rua  
Consiglieri Pedroso, 366, Maputo

**Editora:**

Maria José Arthur

**Revisora linguística:**

Bertina Oliveira

**Contribuíram para esta edição:**

Conceição Osório

Daniilo Silva

Yolanda Siteo

As fotos reproduzidas nesta  
edição são da autoria do Centro  
de Documentação e Formação  
Fotográfica (CDFF)

Boletim Trimestral  
Distribuição Gratuita  
2.000 ex.

Maputo, 2009

Tel./Fax: 21 415811

[wlsamoz@tropical.co.mz](mailto:wlsamoz@tropical.co.mz)

[boletimwlsa@tropical.co.mz](mailto:boletimwlsa@tropical.co.mz)

Website: [www.wlsa.org.mz](http://www.wlsa.org.mz)

A WLSA Moçambique é  
financiada pela Regione Emília  
Romagna - ARCS, Cooperação  
Suíça, Embaixada do Reino dos  
Países Baixos, HIVOS, MASC e  
OXFAM